



## PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes  
Chefe de Gabinete

## EXTRATOS

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.203/19 - PROCESSO Nº 55.871/18 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** TRANSURB - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU - SP - **OBJETO:** As partes resolvem acrescentar 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, alterando, por conseguinte o item 1.2.1. da Cláusula Primeira do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: "1.2.1. A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses." 2. Em razão das alterações promovidas na Cláusula 1, bem como diante da necessidade de suprimir ao quantitativo mensal, 7.980 (sete mil, novecentos e oitenta) créditos, será acrescido ao valor total do contrato a quantia de R\$ 3.641.274,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais), razão pela qual a tabela constante do item 2.1 passa a ter a seguinte redação:

"2.1 ....

Quantitativo total mensal estimado de créditos	Valor total mensal estimado de créditos R\$	Valor total anual estimado para 60 (sessenta) meses R\$
63.882	303.439,50	17.217.818,46

... 3. As partes resolvem alterar a servidora anteriormente designada para o exercício da função de Gestora Substituta, conforme item 4.2 da Cláusula Quarta, o qual passa a ter a seguinte redação: "4.2. Ficam designadas as servidoras Sra. MARINA DOS PASSOS PAPASSONI e a Sra. AMANDA AKEMI HIMENO ONOHARA FALCÃO, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Titular e Substituta do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual." - **ASSINATURA:** 12/01/23, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## OUIDORIA GERAL

A **OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

**Acesse a OUIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)  
email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)  
Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)  
Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça das Cerejeiras 1-59  
Vila Noemy - Bauru - SP  
CEP 17014-500

## Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes  
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 109.083/2022, que tem como interessada a Secretaria Municipal do Bem Estar Social: Determino a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

## Seção II

## Secretarias Municipais

## Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni  
Secretário

### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

#### SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

#### Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

#### SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

### CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

**Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

**Departamento de Administração de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

**Departamento de Avaliação Funcional:** (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

**Secretaria Municipal de Administração:** [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

**Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM):** [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br)

**Pesquisa de Atendimento:** [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

**Ouvidoria:** <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

**FAQ – Perguntas Mais Frequentes:** <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

### NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA FICA NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.924/21 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 7º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, BEM COMO ITEM 20.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 616/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/21 E CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/22. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FORAM APLICADAS À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DESCUMPRIDO, CORRESPONDENTE A R\$ 1.862,56 (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), MULTA DE RESCISÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, OU SEJA, R\$ 1.862,56 (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), AS QUAIS TOTALIZAM R\$ 3.725,12 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), BEM COMO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO

RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 13 DE JANEIRO DE 2.023.  
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

FICA A EMPRESA CANDIDO CIA COMERCIO DE EPI LTDA, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.866/20 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002 E CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/21. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FORAM APLICADAS À EMPRESA, AS PENALIDADES DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 36,22 (TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), BEM COMO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 16 DE JANEIRO DE 2.023.  
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
28603	164130/2022	16/11/2022

A CDF- Administração está à disposição através do email: [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br).

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
27812	164132/2022	16/11/2022

A CDF- Administração está à disposição através do email: [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br).

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
700004	173538/2022	06/12/2022

A CDF- Administração está à disposição através do email: [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br).

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
29799	173277/2022	09/12/2022

A CDF- Administração está à disposição através do email: [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br).

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
27789	175661/2022	01/01/2023

A CDF- Administração está à disposição através do email: [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br).

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
24380	173082/2022	05/12/2022

A CDF- Administração está à disposição através do email: [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br).

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
23712	172284/2022	02/12/2022

A CDF- Administração está à disposição através do email: [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br).

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
13.918	104.950/2022	30/03/2022	DEFERIDO

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
29.799	174.444/2022	07/12/2022	DEFERIDO

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

**Lei Municipal nº 5.975/2010**

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

**REQUERIMENTO DEFERIDO**

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
27.764	174.688/2022	07/12/2022	DEFERIDO

**RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – 2023**

Considerando a obrigatoriedade do recadastramento anual dos beneficiários da ajuda de custo para filhos portadores de deficiência, conforme Lei nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, a Seção de Serviço Social da Secretaria da Administração comunica que o recadastramento será realizado no período de **18 de janeiro a 31 de março de 2023**, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 16h30 horas, exceto nos dias 20/02/23 (ponto facultativo) 21/02/23 (carnaval) e 22/02/23 (ponto facultativo até as 12h00).

Observamos que todos os atendimentos serão feitos mediante agendamento pelo telefone: (14) 3227-5650. Para a realização do recadastramento, serão disponibilizadas três opções, conforme segue abaixo:

**1ª opção: Atendimento presencial na Seção de Serviço Social/SESMT**

No dia e horário que foi agendado, o beneficiário ou o representante legal poderá comparecer à Seção de Serviço Social, localizado na R. Marcondes Salgado nº 2-45 – Centro.

**2ª opção: Atendimento no interior do veículo**

No dia e horário que foi agendado, o beneficiário ou o representante legal poderá se dirigir em frente ao SESMT/ Seção de Serviço Social, localizado na R. Marcondes Salgado nº 2-45 - Centro e permanecer no interior do veículo para a realização do recadastramento com a assistente social.

**3ª opção: Atendimento por Correio - Correspondência enviada pelo Correio (Residentes fora do município de Bauru)**

Preencher a Declaração de Vida e Residência com o nome completo, RG, CPF, endereço e telefone, constando a assinatura e a data do preenchimento.

Obter reconhecimento de firma em Cartório de Registro de Declaração de Vida e Residência, apresentando os documentos originais: RG; CPF e Comprovante de residência (recente).

Após, as documentações autenticadas deverão ser enviadas pelo correio, à Seção de Serviço Social/SESMT da Secretaria da Administração – Rua Marcondes Salgado, nº 2-45 - Centro, Bauru-SP, Cep. 17010-040.

**São documentos obrigatórios para o recadastramento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e representantes legais – ESTATUTÁRIOS:**

1. Atestado médico recente (original) que comprove a incapacidade permanente e definitiva do portador de deficiência, com CID (Código Internacional de Doenças).
  2. Declaração do órgão previdenciário municipal – FUNPREV, constando que o filho está cadastrado como dependente.
- Esta declaração já foi enviada pela Funprev à Seção de Serviço Social, para o cadastramento, não sendo necessária sua retirada na Funprev.
3. Declaração do INSS: Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta (original), que informa se consta ou não recebimento de benefício, em nome do portador de deficiência.
  4. Cópia do RG e CPF do portador de deficiência, se possuir, ou certidão de nascimento.
  5. Cópia do RG e CPF do servidor, pensionista ou representante legal.
  6. Cópia do Comprovante de Residência Atualizado do servidor, pensionista ou representante legal
  7. Em caso do portador de deficiência que estiver trabalhando: apresentar declaração da instituição intermediadora, se houver (Sorri, Apae e etc.) ou da empresa empregadora.

**São documentos obrigatórios para o cadastramento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e representantes legais – CELETISTAS:**

Idem aos documentos relacionados acima, exceto a Declaração da FUNPREV (não necessária).

**Orientação para obter o documento Declaração do INSS: Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta:** Deverá ser solicitado em nome do portador de deficiência, podendo ser utilizado os seguintes meios:

- Pela Internet, acessar o site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br) e depois acessar a Declaração de Beneficiário do INSS para imprimir.
- Pelo aplicativo do INSS, via celular e seguir as mesmas orientações acima.
- Pelo telefone 135 (agendar o serviço de emissão da Declaração de Benefício Consta/Nada Consta). Em caso de agendamento presencial, solicitado pelo INSS, a agência de Bauru localiza –se na rua Azarias Leite, nº 1-75, Centro.

Obs: Os beneficiários que não puderem comparecer por motivo de doença ou por estarem impossibilitados, deverão comunicar a Seção de Serviço Social para as devidas orientações – [Tel: \(14\) 3227-5650](tel:(14)3227-5650).

**• Lembramos que o cadastramento é a condição necessária para manter o pagamento do benefício. Caso contrário, acarretará a suspensão do pagamento do benefício, até a regularização.**

**Relação dos beneficiários convocados para o cadastramento de 2023:**

MATRÍCULA	NOMES DOS BENEFICIÁRIOS
42281	ADRIANA ISABEL DE OLIVEIRA MARQUES DE JESUS
32064	ANDREIA PERUSSI MENEGUEL
42089	ALCIDES DOS SANTOS GONCALVES
30737	ALCIONE DOS SANTOS MARINHO
34666	ALESSANDRA COSTA SOUZA RODRIGUES SILVA
42153	ALFREDO ZANI
27878	ALINE ELISABETE DA SILVA
35091	ANA CLAUDIA DOS SANTOS TEODORO
800450	ANA FLAVIA FABIO
30048	ANA LUCIA COELHO AGUIAR
29500	ANA PAULA BERNARDINO
32064	ANDREIA PERUSSI MENEGUEL
22740	ANDRE LUIS OLIVEIRA BRUNO
42113	ANDRELINA FERREIRA PADILHA
33906	ANDRESSA SUELLEN S. CARVALHO
33861	ANGELA MARIA DA SILVA
42057	ANTONIO APARECIDO FASSINA
28931	ANTONIO CARLOS MARTINS
42049	ANTONIO MOREIRA FILHO
21850	APARECIDA DA SILVA
42044	APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO
42283	APARECIDA DE LOURDES DOS SANTOS
42890	APARECIDA LAZARA VITORINO
42101	APPARECIDA DA SILVA
34522	ARACELI MARTINS
42005	AURELIANO ANTONIO DAS GRACAS
42128	BERENICE LACASASANTA BUZO
33235	BEATRIZ GAMBA NOGUEIRA
35115	BRUNA LESSA SOARES
29586	CAMILA DE BARROS PEREIRA
33418	CAMILA GOMES COSTA
42149	CARLOS ROBERTO DA SILVA
42335	CARLOS ROBERTO DO CARMO
35418	CARMEN LUCIA ROCHA DA CUNHA
29930	CAROLINA HARUMI NISHIDA LEMES
42110	CELIA REGINA CHRISTIANINI SANTANA
34844	CINTIA CRISTINA DUTRA PEREIRA
42119	CLARICE DA SILVA
42159	CLAUDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS
33125	CLAUDIA DE CASSIA ALVES RIBEIRO
34841	CLIVIA CRISTINA MARTINS DONZA BENICIO
42790	CRISTIANE MEIRE OLIVEIRA HARADA
35870	DAIANE CRISTINA GODOI

35935	DANIELA CRISTINA TONELLO
32437	DANIELA PIOVESAN DE OLIVEIRA
28685	DEBORAH FERREIRA LINS
29986	DIEGO ANDRADE SIRIANI SCHWETWER
36072	DIEGO DA SILVA SANTOS
42708	DIRCE ANELI
32223	DRIELI DA SILVA VALENTE
22689	EDSON JOSE BOLLINI FILHO
16.411	EUGÊNIO MILTON DA SILVA
42046	ELAINE MARTIM CHEQUE MACHADO
31234	ELIANA COUTINHO PERAS
35202	ELIDIA NERES MEIR VASCONCELLOS
29223	ESNY GONÇALVES DINIZ
30209	ESTER GOUVEIA MALTA
42829	EVA MOREIRA DA SILVA AGUIAR
33458	FABIANE VIEIRA DA COSTA SLOMPO
30293	FERNANDA RAQUEL CAPOSSI PINTO
42151	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
33108	FLAVIO CAVALINE MARTINS
32404	FRANCINE SANTOS FREIRE
28927	FRANCINI BARBOSA CREPALDI DE SOUZA
42063	FUJIKI KASAI FERNANDES SILVA
35009	GABRIELA PEREIRA SOUZA SILVA
42917	GERALDO ALVES RIBEIRO
42123	GIANE CRISTINA LEANDRO DE OLIVEIRA
24138	GISELE POLICENA DE CAMPOS
800304	GLAUCIA APARECIDA MORAES GUEDES
34809	GLEYCY BALBINO COSTA CARDOSO
42114	GLORIA DE FATIMA CHEQUE
42077	GLORIA FORTUNA DE SOUZA
24579	GRACIELE ZOTINO
30444	GRASIELLE BELISÁRIO
35374	HERILSON CARLOS FREITAS DE CARVALHO
30919	ISABEL APARECIDA VICENTE
42858	ISAC LAURENTINO DA SILVA
35552	ISIS LEITE TIRITAN
34658	JANAINA ALVES LIMA
33386	JEAN CARLOS DOS SANTOS
800547	JOANA HELENA BARTOLOMEU GHIZINI
42047	JOAO MATIAS DA SILVA
28341	JOAO OSNY PRESTES
42065	JORGE KOGA
17241	JOSE BENEDITO GODOY
28500	JOSELIA MARIA ROVIS
14592	JOSINALDO NUNES DE ARAUJO
32488	JULIANA MERLI DUARTE PEREIRA
32312	KARINA OSTI
42853	KATIA ELENA SEMEGHINI CAPUTO
35645	KATIA DE LIMA ORTEGA
32110	KRISTIAN BUENO BRANDÃO
30769	LEYSA MIGUEL RODRIGUES MORETTI
42106	LIDIA APARECIDA ENCINAS RUIZ
42633	LINDAIR BORGES DA SILVA LIMA
29200	LIVIA MARIA RIBEIRO LEME ANUNCIACÃO
34470	LIZANDRE RENATO TORRES SANTOS
42865	LOURDES DE JESUS MARTINELE
22627	LUCIA HELENA SILVA BENEDITO
25456	LUCLECYA MAGDA DOS SANTOS
33294	LUIZ EDUARDO POMPOLIM
32663	LUIZ FERNANDO CORDEIRO DE AZEVEDO
20533	LUIZ HENRIQUE GOMES HELENO
22901	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS
42284	LUZIA DE FATIMA GUERREIRO F BARBOSA
41884	MALVINA DOS SANTOS
42872	MARCIA CAMARGO IGEPI
42135	MARCIA CAMPOS DA SILVA
24164	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA CAMPOS
41849	MARIA APARECIDA MARTINS BERRO
42070	MARIA APPARECIDA VIEIRA GOMES PEREIRA
42131	MARIA CLEUSA PORCARO PULIESI
42104	MARIA CRISTINA RAMOS FALCÃO

42109	MARIA DE LOURDES ORTIZ ALVES
42092	MARIA DE LOURDES PAULA
42136	MARIA LUCIA TEODORO MARQUES PINTO
28993	MARÍLIA CARLA DE FARIA DOS SANTOS
31059	MARINES DA COSTA
32651	MARIO RUBENS GOMES JUNIOR
30084	MARISA CRISTINA GONÇALVES
42093	MARIZA CHARLOIS
42100	MARLENE APARECIDA FREITAS DA SILVA
42865	MARTA SOLANGE DE OLIVEIRA FRANZOI
32526	MICHELE STORTI SANTOS TAVERA
25620	MITSUKO SHIMIZU OZAKA
30339	MONICA APARECIDA GREGORIO FELIX
42121	NAIR LOPES NEVES
29978	NATALIA GAVALDÃO
33684	NATALIA RODRIGUES GRACIANO SHIMAMURA
34074	NEIDA ISaura FERREIRA DA CUNHA
42088	NEUDE MARIA TAMIAO DE AGUIAR
42.828	NEUSA PAULINO DA SILVA MACHADO
12925	NICOLA MANOEL SERICO
42134	NIDELCE COLPONI DA SILVA
42854	NILCE RINO BLASCO
42122	NILSE ALFREDO
31113	ODETE MACHADO DE LIMA
42133	ONICE MARQUES GIMENEZ
34128	PATRICIA ANTUNES DE MORAIS CURY
32191	PAULO CESAR ROSSI
20575	PAULO MARCOS GOMES PEREIRA
33297	RAPHAEL MARTINS RAMOS
29105	REGIANE EFRISIO ANDREOTTI
31011	RENATA CASTEQUINI MARTINS FERREIRA
42841	RENATA CRISTINE GERMANO
35653	RENATO APARECIDO BOLSONI
42158	RENATO VALENTIM DE GOES
25578	RITA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES
34446	ROBERTA DA CUNHA MODESTO ROSSI
34380	ROBERTA DE ANDRADE DEL COL
34059	ROBSON ANDRE GOMES SILVESTRE
42873	ROSANA APARECIDA MANSANO DE SOUZA
29584	ROSANA SANTOS CAMPOS ROSA
24393	ROSANE APARECIDA TOQUETE SEABRA PRUDENTE
42901	ROSANGELA VASCONCELOS
28527	ROSELI FIGUEIREDO CORREA DE OLIVEIRA
42642	RUBENS ANTONIO
42638	RUTE MAIA DA SILVA
42138	RUTHE TORQUATO BRANCO
29792	SANDRA REGINA HORTOLANI RODRIGUES
24286	SEMIRAMIS PEREIRA BARBOSA
42629	SILVIA ELENA DA SILVA
800314	SILVIA ALVES DA SILVA MOURA
29557	SIMONE ARAUJO DIAS CHINALLI MIZUNO
24245	SONIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
42282	SONIA MARIA DUARTE SCHIASSI
42024	SONIA MARIA FRESSATTO
42130	SONIA MARIA SANTOS MEDEIROS DA SILVA
27894	SONIA TRIGOLO GONÇALVES ARIAS
32576	STHEFANIE NATHALY DE OLIVEIRA SOUSA
22785	SUELI MELLO FELIPE DE ANDRADE
22679	SUZETE TERESINHA FABRIS FONTES
32090	TASSIA DEL' LORTO TERVEDO
32681	TATIANA GOMES DA SILVA
42756	TEREZA SEBASTIANA LOPES
28384	THAIS ALINE BIGHETI DE ABREU
23436	THAIS HELENA ESPILER COLITO
800385	THIAGO E SILVA MOREIRA
32513	TULIO ROBERTO PEREIRA DEBIA
13927	VALDECI PASCOAL MARCOLINO
42329	VALDOMIRO AURELIANO BARBOSA
42721	VALERIA ANDRADE MOREIRA
25383	VALERIA CARLA SIOTO DE CASTRO
29138	VALMIR VIEIRA DE SOUZA

33156	VERA LUCIA DE SANT'ANNA DE MENDONÇA
11669	VERA LUCIA DE SOUZA NEDER
28627	VICTOR GUSTAVO B. SCHIAVETO
30743	ZIEIGRE BASTOS DE OLIVEIRA GONÇALVES

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 11/01/2023, portaria n.º 157/2023, transfere o(a) servidor(a) **LUIZA LOPES MAXIMIANO**, matrícula n.º 30882, RG n.º 17xxxxx32, TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVENIOS, do(a) **GABINETE DA PREFEITA**, para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme processo n.º 8.509/2023.

A partir de 03/01/2023, portaria n.º 158/2023, transfere o(a) servidor(a) **GERSON VITORINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 28837, RG n.º 11xxxxx43, Técnico em Saúde - Agente de Saneamento, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**, conforme processo n.º 167.971/2022.

A partir de 16/01/2023, portaria n.º 159/2023, transfere o(a) servidor(a) **ANDRE WILIAN GUSSON**, matrícula n.º 28834, RG n.º 43xxxxx2X, Especialista em Construção Civil/ Infraestrutura - Engenheiro, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme processo n.º 180.720/2022.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA N.º 160/2023:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3602, PORTARIA N.º 2373/2022**, que nomeou o(a) Sr.(a) **EDUARDO MAXIMO FERREIRA**, portador(a) do RG n.º 21XXXXX16 e CPF n.º 258.XXX.XXX-19, classificação 99º lugar, no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, Edital n.º 06/2019, EM RAZÃO DE INAPTIDÃO NA PERÍCIA MÉDICA.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 161/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **KELLY REGINA SILVA CAMPOS REVERSI**, portador(a) do RG n.º 47XXXXX12 e CPF n.º 348.XXX.XXX-37, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 03º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS**, Edital n.º 06/2020 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de Bianca Ghizelli Fraga da Silva, cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica Fundamental 6º ao 9º ano - Ciências, matrícula 35812, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 08/11/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 162/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARCIA APARECIDA DOS REIS FIGUEIREDO**, portador(a) do RG n.º 25XXXXX38 e CPF n.º 289.XXX.XXX-38, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 34º lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS**, Edital n.º 04/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 09h00min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de Karla Costa Julich, cargo efetivo de Agente Educacional - Inspetor de Alunos, matrícula 34990, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 17/11/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 163/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **VANESSA PEREIRA DE CAMARGO**, portador(a) do RG n.º 44XXXXX03 e CPF n.º 419.XXX.XXX-90, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 106º lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, Edital n.º 06/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 09h30min ou mandar e-mail.

**Observação:** Nomeação motivada em razão da inaptidão na perícia médica do(a) 99º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de Rute da Silva Mariano, cargo efetivo de Agente Educacional - Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos, matrícula 34642, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 16/07/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 164/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **CAROLINE TERÇO DE OLIVEIRA PEDRO**, portador(a) do RG n.º **46XXXXX50** e CPF n.º **382.XXX.XXX-98**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **\*261º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Edital n.º **05/2020** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 10h00min ou mandar e-mail.

\*Atendendo ao disposto no artigo 19º da Lei n.º 6871/2016.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de Eduardo Santos Redressa, cargo efetivo de Agente Educacional - Secretário de Escola, matrícula 35792, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 19/11/2022.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 165/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ROSANE PIRES DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG n.º **41XXXXX69** e CPF n.º **340.XXX.XXX-14**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **56º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 10h30min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 166/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **SARA HOFFMANN DA ROSA DE LIMA**, portador(a) do RG n.º **64XXXXX61** e CPF n.º **004.XXX.XXX-52**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **57º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 11h00min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 167/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ALLYEN DANIELLI DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador(a) do RG n.º **40XXXXX29** e CPF n.º **325.XXX.XXX-33**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **58º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 11h30min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 168/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **LEIDILAINÉ DE OLIVEIRA SOUZA**, portador(a) do RG n.º **41XXXXX31** e CPF n.º **316.XXX.XXX-89**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **59º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 13h30min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 169/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ANA PRISCILA GARCIA DIONIZIO**, portador(a) do RG n.º **41XXXXX33** e CPF n.º **401.XXX.XXX-37**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **60º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 14h00min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 170/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MIRELA OMELIS MONTEIRO CARIDE**, portador(a) do RG n.º **32XXXXX27** e CPF n.º **311.XXX.XXX-32**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **61º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 14h30min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 171/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **PRISCILA DANIELE ALVAREDO DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º **41XXXXX38** e CPF n.º **357.XXX.XXX-85**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **62º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 15h00min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 172/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ERICA FABIANA MUNIZ DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º **24XXXXX88** e CPF n.º **259.XXX.XXX-17**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **63º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 15h30min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 173/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ELIETE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **45XXXXX96** e CPF n.º **317.XXX.XXX-29**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **64º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 16h00min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 174/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ARAY BERBERT TOZZI**, portador(a) do RG n.º **27XXXXX29** e CPF n.º **287.XXX.XXX-06**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **65º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL**, Edital n.º **22/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 16h30min ou mandar e-mail.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 175/2023:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3650** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ALEXANDRE CIPRIANO**, portador(a) do RG n.º **20XXXXX92** e CPF n.º **139.XXX.XXX-67**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **13º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO**, Edital n.º **27/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br). Ligar em 19/01/2023 às 17h30min ou mandar e-mail.

#### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVEC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
18. **Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;**
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise de acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

#### CONCURSOS

#### ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 17 (dezesete) de janeiro de 2023, referente à suspensão do Concurso Público para o cargo de **AGENTE EM SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, resolve **RETIFICAR** a data:

**ONDE SE LÊ:****COMUNICADO**

A COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para o cargo de AGENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Edital n.º 25/2022, nomeada pela Portaria n.º 2813/2022, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão de **SUSPENDER** o Edital de Abertura de Inscrição n.º 25/2022, publicado nos dias 10, 15 e 31 de dezembro de 2022, em razão da existência de inconsistências no teor do mesmo, prejudicando assim o processo de seleção.

Comunica aos interessados/inscritos no referido certame, que oportunamente o mesmo deverá ser republicado, com as devidas alterações/informações.

Bauru/SP, 17 de janeiro de 2022.  
COMISSÃO EXAMINADORA  
PORTARIA N.º 2813/2022

**LEIA-SE:****COMUNICADO**

A COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para o cargo de AGENTE EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Edital n.º 25/2022, nomeada pela Portaria n.º 2813/2022, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão de **SUSPENDER** o Edital de Abertura de Inscrição n.º 25/2022, publicado nos dias 10, 15 e 31 de dezembro de 2022, em razão da existência de inconsistências no teor do mesmo, prejudicando assim o processo de seleção.

Comunica aos interessados/inscritos no referido certame, que oportunamente o mesmo deverá ser republicado, com as devidas alterações/informações.

Bauru/SP, 17 de janeiro de 2023.  
COMISSÃO EXAMINADORA  
PORTARIA N.º 2813/2022

Bauru/SP, 19 de janeiro de 2023.  
COMISSÃO EXAMINADORA  
PORTARIA N.º 2813/2022

**RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR** informa que os candidatos inscritos sob os números abaixo relacionados tiveram o requerimento de isenção de taxa de inscrição deferido de acordo com o preconizado no **CAPÍTULO IV** do Edital 26/2022.

Os candidatos deverão providenciar a impressão do comprovante de inscrição, disponibilizado no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**INSCRIÇÃO**

0040900020  
0040900021  
0040900034  
0040900051  
0040900052  
0040900058  
0040900061  
0040900062  
0040900073  
0040900074  
0040900084  
0040900087  
0040900095  
0040900104  
0040900133  
0040900146

Bauru/SP, 19 de janeiro de 2023.  
Comissão Examinadora  
Portaria n.º 2955/2022

**RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS** informa que os candidatos inscritos sob os números abaixo relacionados tiveram o requerimento de isenção de taxa de inscrição deferido de acordo com o preconizado no **CAPÍTULO IV** do Edital 27/2022.

Os candidatos deverão providenciar a impressão do comprovante de inscrição, disponibilizado no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**INSCRIÇÃO**

0041000003  
0041000007  
0041000011  
0041000022  
0041000024  
0041000030  
0041000031  
0041000033  
0041000036  
0041000042  
0041000046  
0041000047

0041000049  
0041000050  
0041000051  
0041000057  
0041000073  
0041000079  
0041000081

Bauru/SP, 19 de janeiro de 2023.  
Comissão Examinadora  
Portaria n.º 2956/2022

**EDITAL N.º 01/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GERIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Vânia Ferreira de Sá Mayoral, Maria Helena Borgato, e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Andressa Pelissari Zambolin Sabino, sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **045/2023**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA</b>	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

**Notas:**

\*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/ Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

**Jornada Básica de Trabalho<sup>3</sup>:** conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente**.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia

de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório
		Legislação SUS	10		
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 45/2023**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos



Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos
---	---	----	-----------	------------

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.
- 3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- 17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
  - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
  - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
    - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em até **10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
    - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
    - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
    - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
    - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
    - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
    - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
  - c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
  - d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
  - e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
  - f) tiver maior idade entre os candidatos.

### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à **1ª (primeira)** publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
  2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
  3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
  - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
  4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.
  5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
    - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente

participou e deseja esclarecimentos;

- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
  - c)** indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
  - b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

### CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

### CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
  - a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
  - b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
  - c.1)** o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
  - d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
  - b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
  - c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
  - e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
  - f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
  - g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
  - h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
  - i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
  - j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
  - n)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
  - o)** \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - p)** \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - q)** \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
  - r)** \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
  - s)** \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - t)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - u)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - v)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do

serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a)** a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
  - b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
  - c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

### CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
  - b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Geriatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Geriatria pela Associação Médica Brasileira e/ou Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (AMB e/ou SGG), bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
  - g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
  - h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
  - i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d)** apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a)** endereço residencial/*e-mail* não atualizado;
  - b)** endereço de difícil acesso;
  - c)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d)** correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 045/2023**.

**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO CARGO  
ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GERIATRA**

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento denexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Programa**

1-Fisiologia do Envelhecimento. 2-Semiologia do Idoso. 3-Capacidade Funcional. 4-Instrumentos de Avaliação. 5-Hipertensão Arterial Sistêmica. 6-Insuficiência Cardíaca. 7-Diabetes Mellitus. 8-Doenças da Tireóide. 9-Sarcopenia. 10-Síndrome da Fragilidade. 11-Hipotensão Postural. 12-Distúrbios do equilíbrio postural no idoso. 13-Depressão e Ansiedade. 14-Doença de Parkinson. 15-Síndromes Parkinsonianas. 16-Tremor essencial. 17-Síndromes Demenciais. 18-Doenças Cérebro Vascular. 19-Síndromes Neuropsiquiátricas relacionadas às demências. 20-Osteoartrite. 21-Osteoporose. 22-Fibromialgia. 23-Anemia. 24-Mieloma Múltiplo. 25-Síndromes mielodisplásicas. 26-Rastreamento de Neoplasias e Doenças Crônicas. 27-Úlceras por pressão. 28-Farmacologia em Geriatria. 29-Oncogeriatria. 30-Cuidados Paliativos e final de vida.

**Bibliografia**

1. Freitas, E.V.; Py, L., Johannes Doll, Kalil Lays Mohallem. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 5ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2022.  
2. Aprahamian, Ivan. Psiquiatria Geriátrica. 1ª edição. Gen. 2019.  
3. Ana Lucia Coradazzi, Marcela Tardelli E.A. Santana, Ricardo Camponero. Cuidados Paliativos: Diretrizes para Melhores Práticas. São Paulo. MG 2019.

**LEGISLAÇÃO SUS**

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)  
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)  
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)  
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)  
5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)  
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)  
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)  
8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/

GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps\\_revisao\\_portaria\\_687.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf)

9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, de 10 de maio de 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)

11. **Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528\\_19\\_10\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012)**;

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 02/2023**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Rodolfo José Celeste e Heloisa Ferreira Lombardi sob a coordenação de Karina Osti, Mariana Félix Bueno Belone e Andressa Pelissari Zambolin Sabino sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **046/2023**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios¹	Jornada Básica de Trabalho³	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA</b>	01	Conclusão da Graduação em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

**Notas:**

\*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimentos¹:** Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios²:** Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

**Jornada Básica de Trabalho³:** conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

- 2.4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
- 2.6.** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do *site*, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.**
- 2.7. Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova.**
- b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- 4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- 6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 1.** De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coleitora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
- 2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.
- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coleitora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**
- 4.2.** Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coleitora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**
- 6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

- 7.1.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8.** As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.
- 9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.
- 11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
- 11.1.** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- 1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

- 1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023**.
- 1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
- 3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1.** Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
- 4.** A candidata que não levar **01 (um) acompanhante adulto** não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

- 1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%**



- 5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- 17.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.
11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme previsto pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em **até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/deferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVIC);
- r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressiva considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

#### 6. Para posse é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 046/2023**.

#### ANEXO I

##### DESCRIÇÃO DO CARGO

##### ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: sim (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar,



presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço – comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptorial nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Programa - Obstetrícia

1. Modificações fisiológicas da gestação
2. Abortamento
3. Gestação ectópica
4. Doença trofoblástica gestacional
5. Assistência pré-natal normal e alto risco
6. Assistência ao parto
7. Hemorragia pós-parto
8. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal
9. Avaliação da vitalidade fetal
10. Assistência ao puerpério
11. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, hipertensão, etc.)
12. Prematuridade
13. Gestação prolongada
14. Gemelidade
15. Aloimunização
16. Ruptura prematura das membranas
17. Hemorragias da segunda metade da gestação
18. Síndromes hipertensivas na gestação
19. Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intrauterino
20. Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos
21. Óbito fetal
22. Diabetes na gestação
23. Infecções congênicas
24. Interrupção legal da gestação
25. Infecção do trato urinário
26. Doenças clínicas na gravidez (cardiopatias, nefropatias, endocrinopatias, doenças hematológicas, pneumopatias, neurológicas, psiquiátricas, obesidade e outras)
27. Terapêutica medicamentosa na gestação
28. Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal
29. Noções gerais de ultrassonografia e dopplervelocimetria

#### Programa - Ginecologia

1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino
2. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino
3. Semiologia ginecológica
4. Desenvolvimento puberal normal e anormal
5. Malformações genitais
6. Planejamento familiar – Métodos anticoncepcionais
7. Amenorréias
8. Sangramento genital
9. Sangramento uterino anormal
10. Hiperandrogenismo
11. Vulvovaginites
12. Infecções sexualmente transmissíveis
13. Doença inflamatória pélvica
14. Dor pélvica crônica
15. Incontinência urinária
16. Miomatose uterina
17. Endometriose
18. Dismenorréia e Síndrome Pré-Menstrual
19. Climatério
20. Doenças Benignas da Mama
21. Infertilidade conjugal
22. Sexualidade
23. Doenças malignas da mama
24. Prevenção de câncer ginecológico
25. Lesões precursoras de vulva e vagina

26. Lesões precursoras de câncer do colo do útero, vulva e vagina/HPV
27. Câncer de colo uterino
28. Câncer de endométrio
29. Câncer de ovário
30. Câncer de vulva / vagina
31. Tumores na infância
32. Tumores anexiais e outros tumores ginecológicos
33. Cirurgia Ginecológica
34. Complicações pós-operatórias
35. Uroginecologia

#### Temas em Ginecologia e Obstetrícia

1. Bioética e Ética Profissional
2. Emergências Obstétricas e Ginecológicas
3. Sexologia
4. Responsabilidade Médica

#### Bibliografia sugerida:

1. Febrasgo. Módulos PROAGO. Artmed Panamericana Editora LTDA.
2. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
3. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
4. Hoffman BL e cols. Ginecologia de Williams. 2ª ed. AMGH Ed Artmed. São Paulo. 2014.
5. Martins-Costa S, Ramos JGL, Magalhães J, Passos E, Freitas F, organizadores. Rotinas em obstetrícia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
6. Montenegro CAB, Rezende Filho J. Rezende Obstetrícia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2018.
7. Passos E, Ramos JGL, Martins-Costa S, Magalhães JA, Menke CH, Freitas F, organizadores. Rotinas em Ginecologia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
8. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Diagnóstico e Tratamento 2018: 26 ed. São Paulo.
9. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Urgências e Emergências; 2018: 26 ed. São Paulo.
10. Primo WQSP, Valença JEC. Coleção FEBRASGO - Doenças do trato genital inferior. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.
11. Speroff L, Fritz MA. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. 2014.
12. Urbanetz AA. Ginecologia e Obstetrícia. Febrasgo para o médico residente. Editora Manole. Barueri. 2016.
13. Zugaib M. Obstetrícia. 3ª ed. Editora Manole. São Paulo. 2016.
14. Brasil. Ministério da Saúde (disponível on line):
  - a) Brasil. Ministério da saúde. CONITEC. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. 2016. Disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio\\_Diretriz-PartoNormal\\_CP.pdf](http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf).
  - b) Brasil. Ministério da saúde. CONITEC. Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana. 2016. Disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio\\_Diretriz-PartoNormal\\_CP.pdf](http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf).
  - c) Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual. Perguntas e respostas para profissionais de saúde. 2ª ed. 2011.
  - d) Brasil. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.
  - e) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2013.
  - f) Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do Colo do Útero 2ª edição - INCA 2016.
  - g) Brasil. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
  - h) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.
15. Orientações e recomendações ([www.febrasgo.org.br](http://www.febrasgo.org.br)):
  - a) Orientações e recomendações da FEBRASGO sobre a infecção pelo vírus zika em gestantes e microcefalia / Comissão Nacional Especializada Provisória para o Estudo de Vírus Zika, Gravidez e Microcefalia. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.
  - b) Guia prático: infecções no ciclo grávido-puerperal / editores César Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.

#### LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL:** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
2. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
3. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
4. BRASIL. **Lei nº 8142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
5. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica nº 21/2022-SAPS/MS.** Trata da implementação do Programa Cuida Mais Brasil com orientações técnicas para a organização dos serviços e aumento da

resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS). Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/progrma-cuida-mais-brasil/legislacao/nota-tecnica-no-21-2022-saps-ms/view>

8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n° 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)

9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n° 4.279**, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)

10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n° 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação N° 1**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título I, art. 2° ao artigo 10.

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html)

12. BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA GM/MS N° 937**, DE 5 DE MAIO DE 2022. Institui o Programa Cuida Mais Brasil, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-937-de-5-de-maio-de-2022-398072017>

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizassus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizassus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS: revisão da Portaria MS/GM n° 687**, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps\\_revisao\\_portaria\\_687.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa

com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei n° 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entregas de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 03/2023**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PEDIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público rege-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Eli Roberto Garcia Filho, Gustavo Quintino, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Mariana

- Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Andressa Pelissari Zambolin Sabino sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 47/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
  - O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
  - Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
  - Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
  - Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
  - O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
  - A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
  - A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
  - O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
  - A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
  - Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios²	Jornada Básica de Trabalho³	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA</b>	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria ou estar cursando Residência ou Especialização em Pediatria	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

**Notas:**

\*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimento¹:** Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios²:** Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

**Jornada Básica de Trabalho³:** conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1. Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer**

**Inscrição”.**

**2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

**2.3. Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.**

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do**

doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 09 (nove) de fevereiro de 2023.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 06 (seis) de fevereiro a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 02 (dois) de março de 2023.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 02 (dois) de março de 2023.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório
		Legislação SUS	10		
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico –

**MÉDICO – PEDIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valorização;
- g)** os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h)** quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 47/2023**;
- l)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Residência/ Aprimoramento</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- m)** os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o)** a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- p)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- q)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

- 1.** A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- 2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- 3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 3.1.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 3.2.** Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em

**razão da pandemia COVID-19.**

- 4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
  - 5.** O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
  - 5.1.** Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
  - 5.2.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
  - 6.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
  - 7.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
  - 8.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
  - 9.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
  - 10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
  - 11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
  - 12.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
  - 13.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
  - 14.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
  - 15.** Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
  - 16.** Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
  - 17.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
  - 17.1.** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
  - 17.2.** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
  - 17.3.** **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
  - 17.4.** A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**
- 1.** A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
  - 2.** As questões da **Prova Objetiva** serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
  - 3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
  - 4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
  - 5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
  - 6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
  - 7.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - 8.** A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
  - 9.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
    - 9.1.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
    - 9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
    - 9.3.** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
    - 9.4.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
  - 10.** A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
  - 11.** Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
  - 12.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
  - 13.** Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação

e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**14.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes** a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023.**
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
- f) tiver maior idade entre os candidatos.

### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**1.1.** O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

**3.** Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

**3.1.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**4.** Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
  - c) indicação de seu número de inscrição.
- 6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- 8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
- 9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- 10.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

**12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

**13.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

**15.** Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

**1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

**3.** **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
  - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
- 5.** A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
  - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
  - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
  - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
  - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
  - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
  - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
  - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
  - n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
  - o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - q) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
  - r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
  - s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

**6.** Para posse é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
  - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
  - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7.** De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8.** Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo Órgão Competente – MEC e Residência Médica em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pelo órgão competente **ou** estar cursando Residência **ou** Especialização em Pediatria, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência

de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial/e-mail não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 47/2023**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PEDIATRA**

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento de nexos causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiógráfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais

atividades inerentes à função do cargo.

#### **ANEXO II**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Programa**

1. Infecções de vias Aéreas, Pneumonias, Bronquiolite
2. Sepsé/ Choque Séptico
3. Meningite
4. Infecções do Trato Urinário
5. Glomerulopatias
6. Desidratação, distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos
7. Intoxicações exógenas
8. Acidentes por animais peçonhentos
9. Asma
10. Atendimento a criança politraumatizada/ traumatismo crânio-encefálico
11. Patologias Cirúrgicas
12. Convulsões

##### **Bibliografia**

1. Consenso Brasileiro sobre alergia alimentar: 2018 - partes 1 e 2. Disponível em: [http://aaai-asbai.org.br/detalhe\\_artigo.asp?id=851](http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=851) e [http://aaai-asbai.org.br/detalhe\\_artigo.asp?id=865](http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=865)
  2. Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica 2009.
  3. Guidelines for CPR & Emergency Cardiovascular Care (2020 AHA Guidelines for CPR & ECC) will be published online in the AHA's flagship journal, Circulation, on Wednesday, October 21, 2020. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts\\_2020\\_ecc\\_guidelines\\_english.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020_ecc_guidelines_english.pdf)
  4. Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020. Disponível em: [https://jornaldepneumologia.com.br/detalhe\\_artigo.asp?id=3118](https://jornaldepneumologia.com.br/detalhe_artigo.asp?id=3118)
  5. Manejo da exacerbação da asma. GINA Global Strategy for Asthma Management and prevention. Disponível em: <https://ginasthma.org/wp-content/uploads/2021/05/GINA-Main-Report-2021-V2-WMS.pdf>
  6. Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: [http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhiv/sifilis/guia\\_verso\\_digital/Guia\\_Integrado\\_verso\\_digital.pdf](http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhiv/sifilis/guia_verso_digital/Guia_Integrado_verso_digital.pdf)
  7. Ministério da saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança. 5ª edição. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/dengue/dengue-manejo-adulto-crianca-5d-1.pdf/>
  8. Atualização no Tratamento e Prevenção da Infecção pelo Vírus Influenza - 2020. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22445f-Diretriz-Atualiz\\_Trat\\_e\\_Prev\\_Infec\\_Virus\\_Influenza\\_2020.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22445f-Diretriz-Atualiz_Trat_e_Prev_Infec_Virus_Influenza_2020.pdf)
  9. Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: [https://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca\\_falciforme\\_condutas\\_basicas.pdf](https://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf)
  10. Tratado de Pediatria 2017, Volumes 1 e 2. SBP 4ª edição editora Manole.
  11. Ministério da saúde. Programa Nacional de Suplementação do Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: [https://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_suplementacao\\_ferro\\_condutas\\_gerais.pdf](https://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf)
  12. SBP Pneumonia adquirida na comunidade na infância 2018. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/Pneumologia\\_-\\_20981d-DC\\_-\\_Pneumonia\\_adquirida\\_na\\_comunidade-ok.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Pneumologia_-_20981d-DC_-_Pneumonia_adquirida_na_comunidade-ok.pdf)
  13. Manual de Recomendações para controle de tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, 2ª edição, 2019. Disponível em: [https://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)
  14. Cartilha para Tratamento de Emergência das Queimaduras. Disponível em: [https://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_tratamento\\_emergencia\\_queimaduras.pdf](https://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf)
  15. Martin, Joelma Gonçalves Emergência pediátrica/ Joelma Gonçalves Martin, José Roberto Fioetto, Mário Ferreira Carpi. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.
  16. Sociedade Brasileira de Pediatria. Infecção do Trato Urinário. N.º 1, dezembro de 2016. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/2016/12/Nefrologia-Infeccao-Trato-Urinario.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2016/12/Nefrologia-Infeccao-Trato-Urinario.pdf)
  17. Atualização em vacinas COVID 19 em pediatria. Departamento científico de Imunizações 2022-2024. Sociedade Brasileira de Pediatria. In: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/23626c-NE\\_Atualizacao\\_sobre\\_Vacinas\\_COVID19\\_em\\_Pediatria.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/23626c-NE_Atualizacao_sobre_Vacinas_COVID19_em_Pediatria.pdf)
- #### **LEGISLAÇÃO SUS**
1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
  2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n.º 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
  3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm)
  4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)
  5. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
  6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: [http://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsmgs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)
  7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimpr.

– Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizacoes\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizacoes_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)

**8. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde:** PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/pnps\\_revisao\\_portaria\\_687.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf)

**9. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

**10. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 937, DE 5 DE MAIO DE 2022.** Institui o Programa Cuida Mais Brasil, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-937-de-5-de-maio-de-2022-398072017>

**11. BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 21/2022-SAPS/MS.** Trata da implementação do Programa Cuida Mais Brasil com orientações técnicas para a organização dos serviços e aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS). Disponível em: <https://www.gov.br/sau/pt-br/composicao/saps/programa-cuida-mais-brasil/legislacao/nota-tecnica-no-21-2022-saps-ms/view>

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
1. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
3. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
4. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_  
 Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_  
 Endereço para contato: \_\_\_\_\_  
 Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)  
 (Telefones para Contato)

### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL N.º 04/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSQUIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marcus Vinicius Franco, Fabricio Bertoli Gimenes e Rosilene Maria dos Santos Reigota sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **110/2023**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de



Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA</b>	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

**Notas:** \*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

**Jornada Básica de Trabalho<sup>3</sup>:** conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer

agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, **impreterivelmente**.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante **login** e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

[bauru.sp.gov.br](http://bauru.sp.gov.br)

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

**11.1.** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

**1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

**1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.**

**1.3.** Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

**1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023.**

**1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) **das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023.**

**1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

**1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

**1.3.** Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**3.1.** Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na

Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.**

**8.1.** Para **efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III.**

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.2.** Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

**8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo.**

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023.**

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA</b>	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10		
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que

- não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração\Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 110/2023**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comproverantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento</b>	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito), devidamente reconhecido pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Illegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- 17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

**CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela confidência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em **até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

- b2)** Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
- b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023.**
- c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
- f)** tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

- 1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 1.1.** O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 3.** Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
- 3.1.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 4.** Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
- 5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.
- 6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- 8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
- 9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- 10.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 15.** Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- 2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- 1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
- c.1)** o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de uma e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
- d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4.** O candidato terá para a posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de

nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o)** \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p)** \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q)** \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r)** \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s)** \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6.** Para **posse** é vedada:
- a)** a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7.** De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8.** Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Psiquiatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d)** apresentar declarações falsas.
- 3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da

apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial/e-mail não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 110/2023**.

#### **ANEXO I**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA**

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações e dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: sim (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante

de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptorial nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento / administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

#### **ANEXO II**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. ASSUMPCÃO Jr., F.; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
2. CREMESP/AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2ª. ed. 2003. Disponível em: [http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias\\_psicoativas\\_2.pdf](http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias_psicoativas_2.pdf)
3. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
4. DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 5ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2014.
5. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2016 (11ª ed.).
6. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros\\_atencao\\_psicossocial\\_unidades\\_acolhimento.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf)
7. CFM/ABP. Suicídio, informando para prevenir, 2014. Disponível em: <http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index9/?numero=14>
8. LARANJEIRA, Ronaldo e col. Dependência química - Prevenção, tratamento e Políticas públicas, 2ª ed., Artmed, 2018.
9. ARAUJO, A. C. ; GUIGUER, E.L. ; MALFARA, W. R. . Maconha (Cannabis Sativa L.). In: Daniel Junqueira Dorta, Maurício Yonamine, José Luiz da Costa, Bruno Spinosa de Martins. (Org.). Toxicologia Forense. 1ed.São Paulo: Blucher, 2018, v. . p. 201-218.

##### **LEGISLAÇÃO SUS**

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
2. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
3. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
4. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
5. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
6. BRASIL. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)
9. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011; dez 26. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)

#### **ANEXO III**

##### **RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual,

mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Telefones para Contato)

#### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entregas de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 05/2023**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO RADIOLOGISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Antônio Clarete Tessaroli Junior, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Karina Osti, Mônica Cristina Pereira Santana e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **048/2023**, obedecidas as normas deste Edital.
  2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
  3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
  4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
  5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
  6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
  7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
  8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
  9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
  10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
  11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
  12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.
- CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS**

**VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA</b>	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Radiologia ou Título de Especialista em Radiologia	R\$ 4.996,42	R\$ 1.000,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

**Notas:**

\*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/ Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimento<sup>1</sup>:** Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

**Jornada Básica de Trabalho<sup>3</sup>:** conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1. Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

**2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

**2.3. Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

**2.4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

**2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a) O Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.**

**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**2.6.** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, [para pagamento neste mesmo dia, imprerterivelmente.](http://www.bauru.sp.gov.br)

**2.7. Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua

inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação, **para sua segurança, levar no dia da Prova.**

**b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição,** pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**b)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

**5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

**6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**1.** De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023.**

**4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

**4.2.** Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

**4.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox.**

**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

**6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

**7.1.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**8.** As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023.**

**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

**11.1.** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para

leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

**1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

**1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

**1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

**1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) das **0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023**.

**1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

**1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item I** deste capítulo.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**3.1.** Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

**8.1.** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro**

**megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.2.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

**8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**13.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA</b>	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

**c)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

**d)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

**e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

**f)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

**g)** os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora



identificar sua autenticidade.

**h)** quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

**i)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

**j)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

**k)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 048/2023**;

**l)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comproventes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Residência/ Aprimoramento</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em <b>qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)</b> emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

**m)** os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

**n)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

**o)** a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

**p)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

**q)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

**r)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

**1.** A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

**2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

**3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**3.1.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovente de Inscrição.

**3.2.** Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

**4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**5.** O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**5.1.** Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

**5.2.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

**6.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

**7.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

**8.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

**9.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

**10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**12.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de**

**metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

**13.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**14.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

**15.** Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

**16.** Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

**17.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

**17.1.** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**17.2.** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

**17.3.** Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

**17.4.** A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

**1. A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.** As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

**3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

**5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

**6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

**7.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**8.** A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

**9.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

**9.1.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**9.3.** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

**9.4.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**10.** A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

**11.** Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**12.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

**13.** Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**14.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**b)** Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de **03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

**b1)** O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em até **10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

**b2)** Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

**b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item **b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

**b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por **e-mail** ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Residência Médica em Radiologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Radiologia concedido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por imagem – CBR e pela Associação Médica Brasileira - AMB, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos

direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço residencial/e-mail não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 048/2023**.

### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO RADIOLOGISTA

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento de nexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Programa

- Radiologia geral.
- Mamografia
- Neurorradiologia
- Diagnóstico por imagem em cabeça e pescoço
- Diagnóstico por imagem no tórax (pulmão e mediastino)
- Diagnóstico por imagem abdominal
- Diagnóstico por imagem músculo-esquelética
- Diagnóstico por imagem da pelve masculina
- Diagnóstico por imagem da pelve feminina
- Ultrassonografia geral.
- Ultrassonografia de extremidades com Doppler.
- Ultrassonografia músculo esquelética.
- Ultrassonografia obstétrica com Doppler.
- Ultrassonografia de mama.
- Riscos no uso da radiação ionizante
- Física das radiações ionizantes
- Sequências e protocolos de ressonância nuclear magnética
- Aplicações e funcionamento dos aparelhos de ultrassonografia

19. Diagnóstico por imagem em oncologia e protocolos de estadiamento.

#### Bibliografia

- D'ippolito, G; Caldana, R. P. **Gastrointestinal - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- D'ippolito, G; Müller, C; Silva, I; Rocha, A. J. **Musculosquelético - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- Fernandes, J. L. **Coluna Vertebral - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- OSBORN, A. G. **Encéfalo de Osborn: imagem, patologia e anatomia**. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- Prando, A; Baroni, R. H. **Urinário - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- Silva, C. S; Müller, N; L. **Tórax - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. 2. ed Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- American College of Radiology. **Breast Imaging Reporting and Data System (BI-RADS®)**. 5th ed. Reston, VA: American College of Radiology, 2013.
- Simpson S et-al. **Radiological Society of North America Expert Consensus Statement on Reporting Chest CT Findings Related to COVID-19**. Endorsed by the Society of Thoracic Radiology, the American College of Radiology, and RSNA. *Radiology: Cardiothoracic Imaging* 2020 2:2. <https://doi.org/10.1148/ryct.2020200152>.

#### LEGISLAÇÃO SUS

- BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps\\_revisao\\_portaria\\_687.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, DE 10 DE MAIO DE 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)

#### ANEXO III

##### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia
- triparesia
- hemiplegia
- hemiparesia
- ostomia
- amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- nanismo
- membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei n° 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/01/2023	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
19/01/2023	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/01/2023	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
06/02/2023	Abertura das Inscrições
15/02/2023	Encerramento das Inscrições
06 e 07/02/2023	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
09/02/2023	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06 a 15/02/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
06/02/2023 a 17/03/2023	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
02/03/2023	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
02/03/2023	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
11/03/2023	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
16/03/2023	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
19/03/2023	Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos
21/03/2023	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2023	Previsão de Classificação Final
29/04/2023	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO**

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

1. Apresentação DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos e Escola de Gestão Pública Municipal
2. DP - Departamento de Pessoal
3. DAF - Departamento de Avaliação Funcional
- 3.1. SESMT - Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
- 3.2. Seção de Benefícios
4. TI - Tecnologia da Informação
5. FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
6. Secretaria de Saúde (conteúdo que abrange somente a vida funcional dos servidores lotados ou que vierem a atuar na Secretaria da Saúde)
7. Materiais e Legislação Vigente

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se no treinamento.

**Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.**

**Organização e Realização:** Escola de Gestão Pública Municipal com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

#### TREINAMENTO DE FISCAIS DE CONCURSO PÚBLICO

Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você, servidor possa se inscrever para atuar no pleito.

Após a inscrição, os servidores terão 30 dias para realizar os treinamentos acima.

#### PALESTRA: TRANSTORNO DE ANSIEDADE

**Ementa:** A Ansiedade é um dos males que tem acometido as pessoas e causam um grande sofrimento. É importante a conscientização para poder gerenciar da melhor forma possível.

- O que é ansiedade
- Quais as reações do corpo com relação a ansiedade
- Ansiedade leve, moderada e severa
- Transtorno de ansiedade generalizada
- Como controlar a ansiedade
- Quais as estratégias para controlar a ansiedade
- O que fazer quando sentir ansiedade e como identificar os sintomas

**Data:** 09/02/2023 das 14h às 16h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

**Inscrições:** de 13/01/2023 às 08h até 08/02/2023 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.**

**Palestrante:**

**Gislaine Aude Fantini**

Psicóloga Clínica com atuação voltada a pessoa idosa e ao processo de envelhecimento; Especialista em Métodos e Técnicas Psicoterapêuticas Numa Abordagem Existencial Humanista pela UNESP-Bauru (1986).

#### PALESTRA: COMO TORNAR SUA EQUIPE MAIS PRODUTIVA E GANHAR MAIS TEMPO

**Ementa:**

- Os 4 pilares do EP30: autoconhecimento, gestão social, comunicação assertiva e visão de futuro
- Pontos de tensão e conflitos entre estilos comportamentais diferentes
- Saindo do caos para o futuro: o líder do amanhã
- Alinhamento LEO (liderança, equipe e organização)
- Competências de uma comunicação assertiva: ferramenta, escuta ativa e perguntas poderosas.

**Data:** 28/02/2023 das 09h às 11h

**Carga horária:** 2 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

**Inscrições:** de 13/01/2023 às 08h até 27/02/2023 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.**

**Palestrante:**

**Sheila Limão**

Atual Diretora de Comunicações da ABRH - Bauru e Diretora Geral do IAV, mais de 25 anos de experiência

em gestão e desenvolvimento de pessoas.

## DAS INSCRIÇÕES

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

As inscrições para estas e as seguintes capacitações EaD poderão ser realizadas até **15/11/2023** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

### CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (POP)
Como Tornar sua Equipe Mais Produtiva e Ganhar Mais Tempo <b>*PRESENCIAL</b>	Sheila Limão	02h	Sim!
Palestra: Transtorno de Ansiedade <b>*PRESENCIAL</b>	Gislaine Aude Fantini	02h	Sim!
Soft Skills: Ser Técnico é um Princípio, Ser Bem Relacionado é Fundamental	Peterson de Santis Silva	02h	Sim!
Curso EaD: Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados ao Setor Público – LGPD	Bruno Prado Guedes de Azevedo e Leonardo Góes de Almeida	05h	Sim!
Minicurso EaD: “Atendimento Humanizado e de Qualidade: Desenvolvendo estratégias para realizar um bom atendimento”.	Simone Aparecida Fechio Francisco Vieira e Núria Priscila Valentini Borro Moretto	02h	Sim!
Palestra EaD: Primeiros Socorros - Suporte Básico de Vida	Ricardo Pereira Lucas	02h	Sim!
Assédio moral e sexual nas Organizações - Turma II	Núria Priscila Valentini Borro	02h	Sim!
Workshop Interferência das Emoções nas Resoluções de Conflitos	Tariane Franciele Bastos Pereira Luciene Melo	02h	Sim!
Workshop Melhorias no Ambiente de Trabalho	Alexandra Ruiz Scremin Alessandra Okada Janaina Correa	02h	Sim!
Workshop Desenvolvimento Profissional	Débora Scardine da Silva Pistori	02h	Sim!
Workshop Autoconhecimento	Tamiris de Batista Elaine Medeiros	02h	Sim!
Workshop Desenvolvimento Pessoal	Ana Claudia Capello Livia Cordeiro Bacchi	02h	Sim!

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

## Secretaria do Bem-Estar Social

### Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo

### Secretária

#### NOMEACÃO Nº 001/2023

Por este instrumento fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, **LAURALY APARECIDA DE JESUS**, para substituir a Conselheira Tutelar Titular Carla Aparecida da Silva Martins, por motivo de gozo de férias, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 17/01/2023 até o dia 31/01/2023.

Bauru, 17 de janeiro de 2023.

ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 11.201/22 - PROCESSO Nº 86.925/22 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 86.925/22, a entregar ao CONTRATANTE 02 (DUAS) UNIDADES DE TENDAS PIRAMIDIAIS E 03 (TRÊS) UNIDADES DE TENDAS – COBERTURA BARRACA, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, estabelecidas pela portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2.020 de acordo com as características e especificações estabelecidas no Anexo II do Edital nº 492/22 e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preço abaixo consignado:

### LOTE 01 — TENDAS

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	02	Tenda Piramidal, 10mx10m, Lona, Pvc, Emborrachada Branca, Pé Direito 3 Metros, Com Estrutura Metálica.	Vertical	R\$ 9.650,00	R\$ 19.300,00
2	Unid	03	TENDA: COBERTURA BARRACA, material: poliéster, largura: 3 m, comprimento: 3 m, altura: 1,30 a 2,50 m, características adicionais: tenda sanfonada, piramidal, estrutura metálica	Vertical	R\$ 1.410,00	R\$ 4.230,00
<b>Valor total do lote 1:</b>						<b>R\$ 23.530,00</b>

- **PRAZO:** 06 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 23.530,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 378/22.  
- **PROPOSTANTES:** 08 - **ASSINATURA:** 14/10/22.

# Secretaria de

# Desenvolvimento Econômico,

# Turismo e Renda

## Gislaine Milena Casula Magrini

### Secretária

#### EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECON 001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situadas nos Distritos Industriais de Bauru.

#### I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

#### II – DAS ÁREAS DISPONÍVEIS:

##### Lote 01: Setor 04, Quadra 2174, Lote 11 - Distrito Industrial IV.

Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Clovis Redondo de Magalhães, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 37 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Clovis Redondo de Magalhães, quarteirão 01, lado ímpar, na divisa com o lote 10, deste ponto em ângulo interno de 90°00'00" segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 10 e 19, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 31,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão O 1, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14, 14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Sebastião Simonetti e Antonio Escarelli, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Antonio Escarelli, quarteirão 03, lado par, deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14, 14 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Acácio Pereira e Clovis Redondo de Magalhães. deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 31,00 metros até outro ponto, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Clovis Redondo de Magalhães, encerrando uma área de **1.565,24 metros quadrados.** Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.734 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$313.048,00

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

##### Lote 02: Setor 04, Quadra 2.174, Lote 006 - Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 01, da Rua Clóvis Redondo de Magalhães, distante 31,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Rua Antônio Scarelli, para fins industriais, formado pela totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 37 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: medindo 50,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 05 e 24; do lado esquerdo com os lotes 11 e 18; e nos fundos com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 01, lado par, encerrando uma área de **2.000,00 metros quadrados.** Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 123.945 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6.190.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

**Lote 03: Setor 04, Quadra 2174, Lote 01 Distrito Industrial IV.**

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Clovis Redondo de Magalhães, esquina com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 05, lado ímpar, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 37 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, medindo 41,00 metros de frente, confrontando com a Rua Clovis Redondo de Magalhães, 22,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua Acácio Pereira, com a qual faz esquina, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 23; 41,00 metros nos fundos confrontando com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 01, lado par, esquina com a citada Rua Acácio Pereira, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, encerrando uma área de **1.965,24 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 118.302 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5492.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$393.048,00 (trezentos e noventa e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

**Lote 04: Setor 04, Quadra 2161, Lote 01 Distrito Industrial IV.**

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua João Batista Ghizelli, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 24 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, quarteirão 02, lado ímpar, na divisa com o lote 07, deste ponto segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 07 e 22, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Rubens Garcia e Namen José, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Namen José, quarteirão 06, lado ímpar, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Namen José e João Batista Ghizelli, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua João Batista Ghizelli, encerrando uma área de **2.365,24 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.571 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5730.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$473.048,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

**Lote 05: Setor 04, Quadra 2160, Lote 06 - Distrito Industrial IV.**

“Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 03, da Rua João Batista Ghizelli, esquina com a Rua Namen José, quarteirão 6, lado par, correspondente a totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 23 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: começa num ponto localizado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, distante 41,00 metros mais a curva de esquina com raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros da Rua Marcos Rogério Leme de Oliveira; deste segue 81,00 metros confrontando com o citado alinhamento da Rua João Batista Ghizelli; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da Rua Namen José, quarteirão 06, lado par; daí segue 22,00 metros confrontando com a referida Rua Namen José; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da rua Rubens Garcia, quarteirão 03, lado par; deste ponto segue 81,00 metros confrontando com a citada Rua Rubens Garcia até outro ponto; deste deflete à direita e segue 40,00 metros dividindo com os lotes 05 e 24 até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de **3.565,24 metros quadrados**”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 123.864 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6318.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$713.048,00 (setecentos e treze mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

**Lote 06: Setor 04, Quadra 2161, lote 07- Distrito Industrial IV.**

UM TERRENO- situado no lado ímpar, quarteirão 02, da rua João Batista Ghiselli, esquina com a rua Acácio Pereira, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 07, 08, 09,, 10, 11, 12, 13,7-14, 15, 16, 17,, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 24 do loteamento denominado. Mário Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com área de **3.165,24 m2**, medindo 71,00 metros de frente, confrontando com a referida rua João Batista Ghiselli; 22,00 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel confrontando com a rua Acácio Pereira, quarteirão 02, lado par, com a qual faz-esquina, existindo entre as citada as vias públicas uma curva de concordância com raio de-9,00 metros, e desenvolvimento de 14,13 metros; 40,00 metros do lado direito, confrontando com -os lotes 06 e 23; e 71,00 metros nos fundos, confrontando com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, l lado par, esquina com a citada Rua Acácio Pereira, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros. CADASTRO:4/2161/7.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BAURU, com sede na Praça das Cerejeiras; s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.410/0001-80, conforme Matrícula nº 118.830 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru .

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$633.048,00 (seiscentos e trinta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

**Lote 07: Setor04, Quadra 2168, lote 06 – Distrito Industrial IV.**

Um lote industrial situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Dimas Simonetti, correspondente a Totalidade dos lotes 06,07,08,09,10,19,20,21,22 e 23 da quadra 31 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, com a área de **2.000m²**, medindo 50 metros de frente e fundos, por 40 metros de cada lado, da frente, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Dimas Simonetti, quarteirão 03, lado ímpar, distante 31,00 metros mais a curva com raio igual a 9,00 metros da esquina da Rua Namen José; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 05 e 24; do lado esquerdo, confronta com os lotes 11 e 18; e nos fundos, confrontando com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães, quarteirão 03, lado par. Matrícula nº 124.389 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

**Lote 08: Setor 04, Quadra 2164, lote 01 – Distrito Industrial IV.**

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Rubens Garcia, esquina com as Ruas Marcos Rogério Leite de Oliveira, lado ímpar do quarteirão 09 e Rua Dimas Simonetti, lado par do quarteirão 03, formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da quadra 27 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, com a área de **4.365,24 m²**, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Rubens Garcia, quarteirão 03 lado ímpar e divisa com o lote 12, deste ponto em ângulo interno de 90º00'00" segue na distância de 101,00 metros até outro ponto, confrontando nessa linha com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 03, lado ímpar, deste ponto deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, deste ponto deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto, confrontando nessas 3 linhas com a Rua Marcos Rogério Leite de Oliveira, quarteirão 09, lado ímpar, com a qual faz esquina, deste ponto segue na distância de 101,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a rua Dimas Simonetti, quarteirão 03, lado par, deste ponto deflete a esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 40,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com os lotes 12 e 17. Matrícula nº 121.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$873.048,00 (oitocentos e setenta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

**Lote 09: Setor 04, Quadra 2169, lote 01 – Distrito Industrial IV .**

Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 26, 27 e 28 da quadra 32 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-Sp, com área de **1.165,24 m²**, com o segundo roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Dimas Simonetti, quarteirão 02, lado ímpar na divisa com o lote 04, deste ponto segue a distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 04 e 25, deste ponto deflete a direita e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Clóvis Redondo Magalhães, quarteirão02, lado pa, deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Clóvis Redondo de Magalhães e Namen José, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a rua Namen José, quarteirão 08, lado ímpar, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Namem José e Dimas Simonetti, deste ponto deflete a direita e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Dimas Simonetti. Matrícula nº 115.519 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$233.048,00 (duzentos e trinta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

**Lote 10 - Setor 03, Quadra 1528, Lote 05 - Distrito Industrial II.**

“Um terreno sem benfeitorias, localizado no lado ímpar do quarteirão 1 da Rua DI-4, esquina com a rua DI-3, situado na quadra nº 02 do loteamento denominado Distrito Industrial II - 2ª Etapa, nesta cidade de Bauru, cujo perímetro inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua DI-4, quarteirão 1, lado ímpar, distante 30,00 metros da esquina da Rua DI-3, deste, segue 100,00 metros até o ponto 2, localizado no alinhamento da rua DI-2, daí deflete à direita e segue 21,00 metros até o ponto 3, localizado no alinhamento da Rua DI-2, deste defletindo à direita em curva de desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 4, localizado no alinhamento da Rua DI-3, daí segue 82,00 metros até o ponto 5, deste deflete à direita em curva com desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 6, localizado no alinhamento da Rua DI-4, donde segue 21,00 metros até alcançar o ponto 1, inicial do perímetro , e confrontando do ponto 1 ao 2 com terras da Prefeitura Municipal; do 2 ao 3 com a rua DI-2; do 3 ao 4 com a curva de esquina das ruas DI2 e DI3; do 4 ao 5 com a Rua DI-3; do 5 ao 6 com a curva de esquina das ruas DI-3 e DI-4 e do 6 ao 1 com a Rua DI-5, encerrando uma área de **2.965,20 metros quadrados**”. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 41.167 do 2º Cartório de Registros e Anexos de Bauru, São Paulo, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5218.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$800.604,00 ( Oitocentos Mil Seiscentos e quatro reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

**Lote 11 - Setor 03, Quadra 1532, Lote 04 Distrito Industrial II.**

Imóvel: UM TERRENO situado no lado par, quarteirão 02 da rua Armando Lambertini, distante 72,00 metros da esquina da Avenida Dr. Axel Hermann Breslau; destacado dos lotes 02,03 e 04 identificado como parte dos lotes 03 e 04 da quadra 07, do Distrito Industrial- 2ª Etapa nesta cidade de Bauru -SP com **área**

de **3.000,00 m<sup>2</sup>**, medindo 30,00 metros de frente com a citada rua Armando Lambertini; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o terreno destacado dos lotes 02,03 e 04 agora identificado como parte dos lotes 02 e 03 e nos fundos com a rua Paulo Malmonge Macedo quarteirão 02, lado ímpar. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 84805 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ **810.000,00** (Oitocentos e Dez mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

#### Lote 12 - Setor 03, Quadra 1531, lote 04 Distrito Industrial II .

Imóvel- Um TERRENO sem benfeitorias, situado no lado par do quarteirão 2 de rua .DI -4, distante 100,00 metros da esquina da rua DI-3, -localizado na quadra nº 5 do DISTRITO INDUSTRIAL-2a Etapa, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob nº 3/1531/4, com e Área de **5.000,00 metros quadrados**, cujo perímetro Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da rua DI -4, quarteirão 2, lado par, distante 100,00 metros da esquina da rua DI-3; deste, segue pelo citado alinhamento na distância de 50,00 metros até o ponto 2; daí deflete a direita e segue a distância de 100,00 metros dividindo com terrenos de Polidentel Indústria e Comércio Ltda” até o ponto 3, localizado no alinhamento da rua DI-6; daí deflete à direita e segue pela citada Rua, na distância de 50,00 metros até o ponto 4, onde finalmente deflete à direita e segue a distância de 100,00 metros, dividindo, com terrenos de Dudé - Ind. e Com. da Frodi, Alimentícios Ltda, até - ao ponto 1, onde teve Início.- PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL de BAURU, com sede à Praça das Cerejeiras, a/nº, inscrito no CGC/MF, sob nº 46.137.410/0001-80.- REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 40.061, deste Cartório (A presente matrícula foi elaborada nesta data, de -acordo com o requerimento firmado nesta cidade em 21/07/88, acompanhado da certidão de desmembramento nº239/88, expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru, protocolado e microfilmado em 25/07/88 sob nº84.293). - Matrícula 41.188. Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ 1.350.000,00 ( Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

#### Lote 13 – Setor 03, Quadra 1531, Lote 008 - Distrito Industrial II.

“Terreno sem benfeitorias, situado na quadra 5 do Distrito Industrial - 2ª Etapa, nesta cidade de Bauru, medindo 50,00 metros de frente e de fundos por 60,00 metros de cada lado e que confronta pela frente com a Rua Armando Lambertini, quarteirão 2, lado ímpar, distante 84,10 metros da esquina da Rua Dr. Axel Hermann Breslau, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, e na linha dos fundos, confronta com parte deste mesmo lote, do lado esquerdo confronta com parte restante deste mesmo lote, encerrando uma área de **3.000 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 127.234 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.”

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ 810.000,00 ( Oitocentos e Dez Mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

### III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:

3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.

3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

### IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx>

4.2 – Cada interessado poderá manifestar interesse por apenas uma área referida no item II.

4.3 – Documentação necessária:

A. Mencionar o número do edital;

B. Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;

C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C 1 .referentes à empresa:

- Contrato social e balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
- Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Previsão de incidência de tributos municipais, estaduais e federais, e;
- Planta baixa da empresa, com o fluxo de produção/serviço/departamento com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor;

C2. referentes aos sócios ou diretores:

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
- Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), e;
- Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
- Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo:

- Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS;
- Previsão de empregos a serem gerados;
- Projeção de faturamento;
- Valor de investimento;
- Natureza da matéria prima;
- Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos desta Lei;
- Plano voltado à Sustentabilidade;

F. Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo 1** do presente.

### V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse em alguma (apenas uma) das áreas descritas no item II.

### VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse a Prefeitura Municipal de Bauru **terá 90 dias** para manifestar o resultado da análise financeira, pontuação, fiscalizações e aprovação do CADEM através do Diário Oficial e também pelo sistema de documentos eletrônicos.

6.2 - Quando houver mais de uma empresa interessada na mesma área do Distrito Industrial, objeto do chamamento público para a concessão de direito real de uso, a opção será por aquela cuja proposta for considerada mais adequada aos interesses públicos, oportunidade na qual a decisão deverá ser devidamente motivada, levando em conta o porte da empresa, a geração de empregos, o faturamento previsto para os 3 (três) anos a partir da concessão, a utilização de tecnologias, a natureza da matéria-prima, o valor do investimento, a contrapartida oferecida ao Município e o plano de sustentabilidade.

6.3 – Os critérios descritos no item 6.2 deste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (Sedecon) e apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Cadem) para emissão de parecer, que subsidiará a decisão final da Sedecon, de acordo com os parâmetros descritos no Anexo I da Lei 7578, de 03 de agosto de 2.022.

6.4 – As empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos e, em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

6.5 – A classificação final das empresas interessadas será publicada no Diário Oficial do Município.

### VII – DO RECURSO

7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso, da forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

### VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES

8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a Sedecon providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:

- A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
- As atividades a serem exercidas pela empresa;
- Prazo máximo para o início e o término das obras;
- Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
- Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias úteis e necessárias;
- Valor de contrapartida ao Município, conforme art. 23 desta Lei 7578/2022;
- Valor de indenização devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 desta Lei;
- Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
- Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido e em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, o novo concessionário deverá pagar ao Município o valor relativo a 40% (quarenta por cento) do valor venal da área de acordo com a avaliação Municipal.

8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso, a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.

8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.

8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.

8.8 - O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e cumpridas todas as exigências legais passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, 9 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA.

#### ANEXO I

Eu, .....CPF nº ..... representante legal da empresa ..  
.....sob o CNPJ ° ..... localizada .....  
..... participante do Edital de Chamamento Público para  
divulgação de áreas disponíveis nos distritos industriais do Município de Bauru nº ....., declaro que estou  
ciente de todo o conteúdo da lei nº 7578, de 03 de agosto de 2022, especialmente dos artigos concernentes  
à Concessão de Direito real de Uso, Arts. 20 a 30.

Bauru, ..... de ..... de 2022.  
assinar

**Secretaria da Educação**  
Nilson Ghirardello  
Secretário

#### NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183.151/21 QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/22 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/22), CLÁUSULA DÉCIMA NONA, ITEM 19.1 E 19.1.1 E DO EDITAL Nº 50/22 E ITEM 10.1 E 10.1.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/22, BEM COMO NO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 CONSISTENTE EM MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 7.505,04 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) QUE SERÁ COMPENSADA, SE POSSÍVEL, DOS VALORES FUTUROS DEVIDOS A EMPRESA. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO FISCAL.

DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 13 DE JANEIRO DE 2.023.

NILSON GHIRARDELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Secretaria de**  
**Economia e Finanças**  
Everton de Araujo Basílio  
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA  
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### PROCESSOS DEFERIDOS

92.974/2022 Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

11210/2023 Wagner Alexandre Barbosa.

#### PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

180791/2022 Antonio Carlos de Oliveira.

#### PROCESSOS ARQUIVADOS (Sem julgamento do mérito)

133.937/2019 Alissandro Ademar Doerzabacher.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETORA: CAMILA MARQUES

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
112234/2021	A.G DISTRIBUIDORA EIRELI	238	R\$ 5.900,00
73020/2018	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	306639	R\$ 389,98
73020/2018	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	15614	R\$ 12.163,30
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	36286	R\$ 1.541,73
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	36285	R\$ 1.541,73
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	36282	R\$ 1.541,73
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	36281	R\$ 1.541,73
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	36280	R\$ 1.541,73
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	21849	R\$ 1.267,83
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	21848	R\$ 1.267,83
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	21847	R\$ 1.267,83
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	21846	R\$ 1.267,83
143497/2022	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	21845	R\$ 1.267,83
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1502	R\$ 94,67
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1483	R\$ 189,34
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1479	R\$ 94,67
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1455	R\$ 189,34
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1435	R\$ 94,67
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1424	R\$ 94,67
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1399	R\$ 94,67
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1386	R\$ 639,66
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1376	R\$ 378,68
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1354	R\$ 94,67
196040/2021	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	1291	R\$ 94,67
28056/2022	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14008	R\$ 1.180,00
65387/2017	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6383	R\$ 1.878,71
45736/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6374	R\$ 44.520,00
65387/2017	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6373	R\$ 171.173,94
112234/2021	BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	2871	R\$ 4.383,00
112234/2021	BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	2870	R\$ 1.071,68
134860/2021	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	304107	R\$ 32.200,00
112242/2021	CERNE COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA ME	1510	R\$ 3.680,00
112242/2021	CERNE COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA ME	1509	R\$ 13.800,00
47957/2018	CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA	99234	R\$ 13.140,67
28058/2022	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	242073	R\$ 189,00
71180/2021	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA EPP	34247	R\$ 253,00
134859/2021	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1658689	R\$ 1.641,60



154438/2021	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	3472503	R\$ 7.650,00
154441/2021	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	3470380	R\$ 1.346,20
4573/2022	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	121121	R\$ 2.145,00
87981/2022	DISPLAY PAINEL ELETROELETRONICOS EIRELI	41476	R\$ 43.920,00
112238/2021	DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME	13906	R\$ 97,00
71176/2021	ECOCIENCIA COMERCIO E RECICLAGEM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3523	R\$ 338,40
10716/2022	EMPORIO CARLOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	371	R\$ 410,40
36782/2022	FORTE SERVIÇOS LTDA	105	R\$ 73.210,63
107168/2022	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1703549	R\$ 556,80
13190/2022	FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE	DEZEMBRO	R\$ 1.714.470,83
37661/2022	FUTURA COMÉRCIO PRODUTOS MED HOSP LTDA	116416	R\$ 343,44
48738/2022	GALHARDO & CANALES LTDA	1152	R\$ 568,48
112232/2021	GGV COMERCIAL EIRELI	4661	R\$ 17.295,36
15446/2022	GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI	564	R\$ 28.507,43
106889/2022	INDMED HOSPITALAR EIRELI	6217	R\$ 17.700,00
133123/2020	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA EIRELI	25216	R\$ 130,75
112235/2021	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA EIRELI	25175	R\$ 54,72
95700/2022	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESTRELA LTDA	14741	R\$ 135,00
62396/2018	INSTITUTO DE TOMOG AXIAL COMPUTADORIZADA DE BAURU LTDA	7228	R\$ 30.352,93
61549/2022	JP ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELI	194	R\$ 1.316,00
57858/2021	JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO	5486	R\$ 230,50
57858/2021	JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO	5483	R\$ 461,00
37661/2022	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	50146	R\$ 66,00
4799/2020	LABORATÓRIO BAURU DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA	71580	R\$ 48.206,21
4799/2020	LABORATÓRIO BAURU DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA	71579	R\$ 213.764,00
4799/2020	LABORATÓRIO BAURU DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA	71578	R\$ 185.648,34
73413/2022	M.E.G. ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA	19800	R\$ 480,00
71176/2021	MARCIA APARECIDA GARCIA	1816	R\$ 5.348,70
71176/2021	MARCIA APARECIDA GARCIA	1815	R\$ 1.467,20
87866/2022	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME	6273	R\$ 18.240,00
46950/2022	MAX VERDE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	1084	R\$ 57.196,00
4627/2022	MERCK S/A	537200	R\$ 14.308,00
107170/2022	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	474033	R\$ 19.699,20
107168/2022	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	474023	R\$ 19.488,00
134258/2021	ODONTOBAU EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3334	R\$ 4.667,72
134258/2021	ODONTOBAU EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1419	R\$ 12.883,96
71176/2021	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	187202	R\$ 2.116,04
71176/2021	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	187200	R\$ 1.196,98
71176/2021	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	186921	R\$ 668,41
71176/2021	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	186920	R\$ 623,29
193912/2021	PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	1597	R\$ 4.000,00
59658/2022	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LIMITADA	25641	R\$ 2.100,00
59658/2022	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LIMITADA	25596	R\$ 3.360,00
59658/2022	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LIMITADA	25595	R\$ 3.360,00
107168/2022	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	19577	R\$ 1.948,80
107168/2022	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	19531	R\$ 3.062,40

55897/2020	REDE ELETRICA BRASIL LTDA	60403	R\$ 5.000,00
55897/2020	REDE ELETRICA BRASIL LTDA	60402	R\$ 1.193,00
55897/2020	REDE ELETRICA BRASIL LTDA	60401	R\$ 16.508,80
55897/2020	REDE ELETRICA BRASIL LTDA	60399	R\$ 344,80
55897/2020	REDE ELETRICA BRASIL LTDA	60398	R\$ 2.201,00
15434/2022	SAN MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	845	R\$ 4.197,50
87851/2022	SEATTLE TECNOLOGIA E COM PROD ELETROELETRONICOS EIRELI	13999	R\$ 82.300,00
15468/2022	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP	26202	R\$ 175,50
71187/2021	TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	1683	R\$ 9.376,00
107168/2022	VIDA FORTE NUTRIENTES IND E COM PROD NATURAIS LTDA	56507	R\$ 960,00
134594/2020	WMED COMERCIO E MANUTENÇÃO EQUIP HOSPITALARES LTDA	2600	R\$ 2.444,90

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria do Meio Ambiente

**Levi Momesso**  
**Secretário**

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849  
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.  
INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição, acesse: [https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_documentos/cadastrar.aspx?a=224](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224) e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.  
\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

\*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)  
Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)  
Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

### INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:  
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapêia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira

ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Strychnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpa rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereuária* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

## Secretaria de Obras

Leandro dias Joaquim  
Secretário

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 11.393/22 - PROCESSO Nº 83.276/21 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** F.S. PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - **OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÕES DE PROCESSOS EROSIVOS, BEM COMO ELABORAÇÕES DE PROJETO DE ESCADAS DISSIPADORAS DE ENERGIA, e demais itens constantes e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução do projeto em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras - no Distrito Industrial III - Bauru/SP. - **PRAZO:** 06 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 111.093,00 - **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/22 - **PROPOSTANTES:** 02 - **ASSINATURA:** 28/12/22.

**CONTRATO Nº 11.402/22 - PROCESSO Nº 17.661/22 - (Sisdoc nº 180.108/22) - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada no Processo Administrativo nº 17.661/22 e Ata de Registro de Preços nº 240/22, a prestar ao CONTRATANTE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MEDIANTE "TAPA BURACOS", DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAURU, COM APLICAÇÃO DE 1.000 (UM MIL) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), com fornecimento de todo material, equipamento, mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário à total execução dos serviços, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Processo Administrativo nº 17.661/22 e preço abaixo consignado:

**LOTE 01 - TAPA BURACO - CÓDIGO BEC 218723 - CLASSE 564**

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Total
1	TON	1.000,00	Serviço de recomposição de massa asfáltica mediante "Tapa Buracos" dentro do perímetro urbano do Município de Bauru de acordo com o termo de referência. 8.07.13.0005.3	R\$ 940.050,00

- **PRAZO:** 06 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 940.050,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 64/22 - **PROPOSTANTES:** 07 - **ASSINATURA:** 29/12/22.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.744/22 - PROCESSO Nº 175.689/22 AP. nº 2.684/22 (capa) - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem, alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira e o item 04 da tabela constante do contrato original, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de crescer ao objeto do contrato 80.000 (oitenta mil) litros de diesel BS-10, a qual passa a ter a seguinte redação: "1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 2.684/22, a fornecer ao CONTRATANTE A QUANTIDADE ANUAL DE: 220.000 (DUZENTOS E VINTE MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM E 400.000 (QUATROCENTOS MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL BS-10, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, GABINETE DA PREFEITA E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, melhor descritos nos Anexos I e III do Edital nº 30/22. (...)

**ITEM 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DIESEL BS-10 (QUANTIDADE ANUAL)**

Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (ANP de 20/03 à 26/03/22) (2)	Valor Total (R\$) (3) = (1 x 2)
4	Litros de Óleo Diesel Bs 10; Uso Rodoviário; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Anp.	400.000	R\$ 6,597	R\$ 2.638.800,00
Percentual da TAXA DE DESCONTO 8,49 % (oito vírgula quarenta e nove por cento)				

Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (LICITANTE) (2)	Valor Total (LICITANTE) (3) = (1 x 2)
4	Litros de Óleo Diesel Bs 10; Uso Rodoviário; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Anp.	400.000	R\$ 6,036	R\$ 2.414.400,00

Marca: FIT - Procedência Nacional

2. Por via de consequência será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 482.880,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), passando de R\$ 3.319.940,00 (três milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais) para R\$ 3.802.820,00 (três milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e vinte reais), o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 3.802.820,00 (três milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e vinte reais), com base no valor do litro do combustível na data da proposta comercial, que será suportada pela Dotação Orçamentária, CORPO DE BOMBEIROS; GABINETE DA PREFEITA; EDUCAÇÃO - Educação Infantil Creche (30%) / - Educação Infantil Pré Escola (30%) / - Educação Ensino Fundamental (40%); SAÚDE; SEAR; ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; CULTURA; FINANÇAS; SEMEL; OBRAS; PLANEJAMENTO; SEBES /; DESENVOLVIMENTO; SEMMA; JURÍDICO.- **ASSINATURA:** 04/01/23, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Secretaria de Planejamento

Luis Renato Fuzel  
Secretário Interino

### CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - HÍBRIDA

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

**A 5Z EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Loteamento sem denominação, localizado na Av. Afonso José Aiello, quadra 11, lado ímpar, Bauru/ SP.

A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 19 de Janeiro de 2023 a partir das 18h30 no Hotel Intercity Bauru, situado na rua José Antônio Braga nº 4-50, Bairro Vila Aviação, Bauru-SP. E por meio do Youtube, através do link: <https://zincorporacoes.com.br/forms/audiencia-publica>

O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br e consultas no site <https://issuu.com/zopone/stacks/2efa6f20c8084b8581d78ee90de5bd7d> até o dia 30 de Janeiro de 2023.

### CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - HÍBRIDA

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

**A REGIONAL BILD BAURU DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Bild processo EIV 66692/2021, localizado na Rua Severino Lins S/N, qt. 12, Vila Aviação, Bauru/SP.

A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 23 de janeiro de 2023 a partir das 18h30 na sede da Start Work Coworking, situada Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45, jardim América, Bauru. E por meio do Youtube, através do link: <https://youtu.be/Rnv1u87g0s8>

O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br e consultas no site [https://issuu.com/bildbauru/docs/bild\\_eiv\\_processo\\_66692.2021](https://issuu.com/bildbauru/docs/bild_eiv_processo_66692.2021) até o dia 30 de janeiro de 2023.

## Secretaria de Saúde

Alana Trabuasi Burgo  
Secretária

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 16-01-2023 A 18-01-2023

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
164976/2022	MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
155280/2022	F & F CO ALIMENTAÇÃO LTDA
140555/2022	VS - VIDA SAUDÁVEL SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
2120/2023	PRISCILA RUIZ	60	17309/F-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
41556/2022	LUÍZA ZAGHIS DOS SANTOS ME	10133/F-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
135228/2022	CRISTIELE FERRAZ DE SOUZA 21633847802	45	08644/F-1
169271/2022	AL DAR RESTAURANTE LTDA	120	08649/F-1
68276/2022	RENATO GOMES MORENO EPP	60	10136/F-1

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE**

PUBLICAÇÃO DE: 16.01.2023 a 19.01.2023

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
157746/2022	DROGARIA CATEDRAL LTDA
166519/2022	ABS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
157149/2022	FAGA MEDICAL IND DE EQUIP E INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
29021/2016	DROGARIA CAVS EIRELI
126797/2022	EMPORIO HOMEOPATICO COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
168367/2022	INDUSTRIA LUKY LTDA	09695/F-1
168135/2022	PATRUS TRANSPORTE LTDA	09668/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
184040/2022	FARMAGUIA DROGARIA LTDA	14374/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
154557/2022	RAIA DROGASIL S/A	09643/F-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	188577/2021
INTERESSADO	E-BEXFLASH TRANSPORTE DE CARGAS EXPRESSAS EIRELI
REQUERENTE	RONALD LUIS DOS SANTOS JUNIOR
CPF	446.955.468-50
CRF SP	98771

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	36685/2007
INTERESSADO	EMERSON LUIZ DE FREITAS & CIA LTDA
REQUERENTE	GRAZIELE MACHADO CORREA
CPF	391.714.318-61
CRF SP	97208

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	36685/2007
INTERESSADO	EMERSON LUIZ DE FREITAS & CIA LTDA
REQUERENTE	MIRIAN POIT MACIEL GEROLDI
CPF	158.181.778-90
CRF SP	15501

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	56738/2020
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	TIAGO BONATELLI POLYCARPO
CPF	339.702.448-03
CRF SP	80747

ALTERAÇÃO DE NUMERO CEVS:	
PROCESSO	18349/2000
INTERESSADO	MARIN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
(DE)	350600301-477-000469-1-4
(PARA)	350600301-477-001070-1-8

# EXTRATOS

**CONTRATO Nº 11.271/22 - PROCESSO Nº 87.939/22 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ANDRÉIA LORENZI ME – **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 87.939/22, A FORNECER BIOMBO E POLTRONA HOSPITALAR, melhor descrito no Anexo I do Edital SMS nº 331/22.

1.2. Descrição dos itens.

Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Unidade	<b>BIOMBOS;</b> estrutura tubular em aço inox aisi 304, com 1,2 mm de espessura; composto de 3 faces de 60 cm de largura cada. Bandeiras laterais com movimento de 360°; dimensões aproximadas: 180 x 175 cm (lxa); cortinado em lona de pvc, dupla face removível; 6 rodízios de 2". Garantia mínima de 12 meses; (8.15.01.0669.1)	ALFRS/B3T I	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
04	50	Unidade	<b>POLTRONA HOSPITALAR;</b> para hidratação; estrutura em aço carbono ou aço inox, reclinável através de alavanca lateral; posições: sentado, deitado e trendeleburg, c/apoio: de costas, pernas, braços e cabeça ; com braços e conchas com regulagem de altura por meio de manípulo; revestimento em material lavável e resistente; com braços apoio em poliuretano, reguláveis e removíveis facilitando o acesso a poltrona, suporte para soro; inclui: estofamento em espuma soft supermacia e nao deformável, garantia mínima de 12 meses e manual; (8.15.01.0671.3)	ALFRS/PHDM	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00

- **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 54.460,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS nº 265/22. - **PROPOSTANTES:** 41 - **ASSINATURA:** 23/11/22.

**CONTRATO Nº 11.274/22 - PROCESSO Nº 87.939/22 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** LOCCUS DO BRASIL LTDA – **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 87.939/22, A FORNECER LAVADORA DE MICROPLACAS ELISA E LEITORA DE MICROPLACAS ELISA melhor descrito no Anexo I do Edital SMS nº 331/22.

1.2. Descrição dos itens.

Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	01	Unidade	<b>LAVADORA DE MICROPLACAS ELISA</b> características: tela em lcd, com menu intuitivo, para facilitar as programações; possibilidade de lavagem de placas ou em tiras, com manifold de 8 ou 12 agulhas, já inclusos; baixo resíduo com dois pontos de sucção por poço (microplacas de fundo chato). monitoramento do vácuo e pressão, além de ciclo de enxágue automático; compatível com placas de fundo chato, u e v, além de microtubos em tiras; memória para 120 programas de lavagem; possui parada de emergência e aviso sonoro de descarte cheio. tela: led em 4 linhas e 20 dígitos teclado: tipo membrana com 8 teclas manifold: 8 e 12 agulhas volume de aspiração residual: < 1ul por poço tempo de lavagem: 0 ~ 99 minutos (ajustável) lavagem por tiras: 1 ~ 12 (ajustável) tempo de imersão: 0 ~ 3600s tempo de vibração: 0 ~ 600s volume líquido: 50 ~ 3000ul tempo de aspiração: 0 ~ 9.9s consumo: 65w alimentação: bivolt dimensões do equipamento: 448x382x163mm peso: 8kg temperatura de operação: 5 ~ 40°C umidade: < 80% (8.15.01.0676.4)	LOCCUS/LMW-96	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

12	01	Unidade	LEITORA DE MICROPLACAS ELISA características tipo de placa: 96/48 faixa: 400 ~ 850nm filtros: 4 (405, 450, 492, 630). acurácia comprimento da onda ± 1,0 alcance linear 0,000 ~ 4,000a resolução: 0,001a acurácia: ± 0,008a reprodutividade: ≤ 0,2% estabilidade: ± 0,003/10min velocidade de leitura contínuo: 3s; passo a passo: 6s aquecimento: 10min programas: 500 programações vibração: 3 velocidades testes medições de comprimento de onda simples ou dupla, funções abrangentes qualitativas e qe, cut off, curvas e fórmulas de transformação. absorbância. tela touch screen 5.7" colorida impressora térmica: sim lâmpada tungstênio - halogênio osram64607, 8v/50w detector fotodiodo de silício conexão: usb, rs-232 alimentação: bivolt dimensões do equipamento: 46x35x19,7cm (8.15.01.0677.2)	LOCCUS/ LMR-96-4	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
----	----	---------	---	------------------	---------------	---------------

- PRAZO: 12 meses - VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SMS nº 265/22. - PROPONENTES: 41 - ASSINATURA: 23/11/22.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.078/20 - PROCESSO Nº 110.882/20 - LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORA:** ABID DABI AGROPECUÁRIA LTDA / P.P IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS - **ME - OBJETO** As partes resolvem alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato, para acrescentar mais 24 (vinte e quatro) meses ao prazo de vigência, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 48 (quarenta e oito) meses, passando a ter a seguinte redação: "3.1. O prazo da presente locação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da entrega das chaves do imóvel, que se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega das chaves do imóvel que se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura." 2. Por consequência, considerando a prorrogação do prazo definido na Cláusula Primeira do presente Aditivo, será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 214.428,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais), passando o valor total do mesmo de R\$ 206.848,98 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 421.276,98 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), razão pela qual o item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 421.276,98 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), que será suportado pelo orçamento vigente." - ASSINATURA: 22/12/22.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.682/19 - PROCESSO Nº 140.910/19 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SISTEL ENGENHARIA EIRELI LTDA - **OBJETO:** 1.As partes resolvem alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação: "1.2.O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993." 2.As partes resolvem ainda alterar o valor do objeto do contrato, tendo em vista a concessão de reajuste previsto na Cláusula Quarta, item 4.7 do contrato original, no percentual de 6,47%, conforme índice expresso pelo IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses. 3. Em razão da prorrogação da vigência tratada na Cláusula Primeira, bem como do reajuste mencionado na Cláusula Segunda, ambas do presente Aditivo, será acrescido ao valor original do contrato, a importância de R\$ 105.751,31 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), passando de R\$ 291.053,39 (duzentos e noventa e um mil, cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 396.804,71 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 396.804,71 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde." - ASSINATURA: 22/12/22.

## Seção III Editais

### CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO N.º 01/2023

18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA

CULTURAL – BIÊNIO 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (biênio 2021/2023), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14 da lei n.º 6.415/2013, vem por meio deste CONVOCAR os(as) conselheiros(as) nomeados pelos Decretos n.º 15.552, de 16 de agosto de 2021, n.º 15.759, de 09 de dezembro de 2021, n.º 16.089, de 12 de maio de 2022 e n.º 16.227, de 10 de agosto de 2022, e CONVIDAR os(as) demais artistas e interessados(as) em geral, a participar da 18.ª Sessão Ordinária deste mandato, que será realizada em ambiente virtual, em:

Data: 24/01/2023 (terça-feira)

Local: <https://us02web.zoom.us/j/81434040871?pwd=TW1nbWVNFmNl3c1TEM0cXhCZnpLUT09>

ID da reunião: 814 3404 0871

Senha de acesso: 364097

Horário: 14h

### Ordem do dia:

I. Diretrizes e planejamentos para 2023.

Bauru, 16 de janeiro de 2023.  
PAULO ROBERTO ALVES MAIA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 55 CMH.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, que tem por finalidade: **Fiscalizar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social**, no uso de suas Atribuições Legais,

### RESOLVE:

**Art. 01º - TORNAR PÚBLICO QUE BASEADO NO REGIMENTO INTERNO, ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- CMH DE BAURU DE Nº 107º DE 21/09/2022.**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NUMERO CENTÉSIMA SÉTIMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- CMH DE BAURU**

Aos Vinte e Um Dias do Mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e Dois, em segunda chamada, onde de acordo com a Lei e o Regimento Interno, qualquer numero de conselheiros presentes podem dar início e deliberarem sobre os itens da Pauta de Convocação que estiverem em Discussão e Aprovação, foi realizada a Reunião Ordinária de nº Centésima Sétima Oitava do Conselho Municipal de Habitação de Bauru - CMH, na sede do Sindicato da Construção Civil de Bauru, rua Monsenhor Claro, número: Cinco Trinta e Um, que ocorreu sob a Presidência do Sr. Paulo Roberto dos Santos Amaral, tendo como Primeira Secretária, a Sr.ª Lúcia Elena Zuccari - **ABERTURA DOS TRABALHOS:** 1.1. Verificação Presença: havia Quórum Regimental em Segunda Chamada, **REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**, Hélio dos Santos (Titular - CDHU), Natacha Lamônica (Suplente SEPLAN), **ENTIDADES DE PESQUISA: NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO. MOVIMENTOS SOCIAIS: Paulo Roberto dos Santos Amaral (TITULAR - FAEOSESP), Lúcia Elena Zuccari, (Titular Associação de Moradores do Bauru XXII), Sônia Bianchini Dourado da Silva (Titular Associação de Moradores do Geisel) Israel Fernando Cappenutto ( Titular - Associação de Moradores do Tangarás) SINDICATO E ENTIDADES DE CLASSE:), Éder Ferreira Martins ( Titular - Sindicato da Construção Civil), **CONVIDADOS: NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Olair Ribeiro - Titular Sindicato da Construção - SINDUSCON), Walkiria Del Guerra Valério (Titular - Sebas), 1.2. Ajuste de Pauta.** O Sr. Presidente pergunta aos conselheiros presentes se alguém deseja incluir ou propor ponto de alteração, ninguém fez sugestão. **1.3 – APROVAÇÃO DA REUNIÃO DA ATA ANTEIOR:** O Presidente abre a reunião e diz se há a necessidade de leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista que já foi enviada a Ata da Ordinária nº 106º, O Sr. Presidente abriu a palavra para os Conselheiros (as) presentes, ninguém quis fazer o uso da palavra, O Sr. Presidente colocou a Ata da Reunião Ordinária de n 106º em votação, a **Ata foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros(as) presentes. II - ORDEM DO DIA: 2.1 – Criar Comissão para Análise e Estudo para Decretação de Área de Interesse Social - Interessado: Conselho Municipal de Habitação, CMH - Interessado: Conselho Municipal de Habitação - CMH.** O Sr. Presidente abre a ordem do dia agradecendo todos os presentes, e esclarece que a referida comissão será para o Processo nº 115824/2022 Empreendimento Bauru H, do CDHU. Nesse momento o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Hélio, representante do Poder Público Estadual e do CDHU. O mesmo faz uma breve apresentação do empreendimento utilizando o mapa da cópia enviada ao CMH, também ressalta detalhes técnico que do projeto e das unidades habitacionais e, sua localização. O Sr. Presidente retomou a palavra e encaminhou a proposta de criação da comissão de análise e estudo do referido empreendimento, a comissão ficou assim estabelecida: Paulo Amaral (Presidente), Lúcia Elena Zuccari(Relatora), Hélio M. Santos (Membro), Israel Cappenutto (Membro), a relatora Sr.ª Lúcia Zuccari, pediu a palavra, esclarecendo que devido a exposição feita pelo Sr. Hélio poderia se suspender por alguns minutos a reunião para a comissão de análise estudo dar seu Parecer em Plenário. O Sr. Presidente acatou a proposta e, encaminhou a proposta para votação, A PROPOSTA FOI APROVADA. Dando continuidade o Sr. Presidente suspendeu o trabalho por quinze minutos. Ato Continuo, Os trabalhos foram reaberto dentro do prazo estipulado, os membros da comissão de Análise e Estudo, deu PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO Nº 115824/2022 Empreendimento Bauru H, do CDHU. O Sr. Presidente abriu a palavra ao demais presente, ninguém quis fazer uso da palavra. O Sr. Presidente encaminhou a proposta de aprovação, apresentada pela comissão, A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS) PRESENTES. 2.2 – Marcar data de reunião da Comissão para Organizar a 1ª Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social - Interessado: Conselho Municipal de Habitação, CMH - Interessado: Conselho Municipal de Habitação - CMH. O Sr Presidente faz uma exposição da importância da Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social, também que a Federação das Associações e Entidades da Organização Social do Estado de São Paulo – FAEOSESP, será a solicitante e, pois, se trata de entidade legalmente constituída, que vai autorizada pelo CMH, fazer a captação de recursos junto aos órgãos público e privados, autarquias, bancos, emenda de parlamentares (Deputados Federais, Estaduais e Vereadores), também estabelecer encontros com setores da Prefeitura Municipal, devendo o CMH, atuar a elaboração do eixos temáticos, propositura da nomes de participantes, autoridades que devam participar da 1ª Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social, O Sr. Presidente abre a palavra aos demais Conselheiros do CMH, sem necessidade de inscrição, foram tiradas as dúvidas e a comissão, é composta: PAULO AMARAL, PRESIDENTE, LÚCIA ELENA ZUCCARI, MEMBRA, ISABEL AIKO T. DA SILVA, RELATORA, SELMA DE FÁTIMA COSMO CELESTINO, MEMBRA, ÉDER F. MARTINS, MEMBRO, SÔNIA MARIA DOS SANTOS, MEMBRA, SÔNIA BIANCHINI, MEMBRA, ISRAEL CAPPERUTTO, MEMBRO, DANIELE AMARO, O Sr. Presidente colocou a proposta que defini a FAEOSESP, como a entidade responsável em fazer a capitação dos recursos e a organização para realização da 1ª Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social e a composição da Comissão que vai elaborar a Conferência em votação, ficando estipulado a reunião da comissão no dia dez de outubro no Gasparini. O Sr. Presidente colocou a proposta em votação, A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS) PRESENTES. 2.3 – Marcar data de reunião da Comissão do P.M.H, para definir sobre solicitação da SEPLAN, para redução de 05 PARA 03 Salários Mínimos Renda de Famílias de baixa renda - Interessado: Conselho Municipal de Habitação, CMH. O Sr. Presidente abriu a este ponto de pauta, dizendo que foi conversado com o secretário da SEPLAN, Sr. Nilson, que ficou de enviar um posicionamento da secretária nos próximos dias para o CMH, o Sr. Presidente, abriu a palavra, aos demais membros, a Sr.ª Natacha expôs que há necessidade de se rever pois hoje cinco salários, acaba de certa forma atingindo quem não se enquadra em baixa renda pois a realidade da cidade são pessoas que baixo poder aquisitivo de renda, o Sr. Hélio posicionou que o CDHU trabalha com percentual de atendimento por faixa que chega até dez salários como baixa renda mais destina por empreendimento as faixas salariais, após longo debate sem a necessidade de inscrição, ficou definido que a reunião da comissão será junto com a do dia dez mesmo dia e no horário posterior da primeira reunião. O Sr. Presidente colocou a proposta em votação, A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS) PRESENTES. 2.4 – Situação do Fundo Municipal de Habitação – FMH - - Interessado: Conselho Municipal de Habitação, CMH. O Sr. Presidente, baseado na Lei nº 6575/2014,**

e o PMH que prevê a criação do Fundo Municipal de Habitação – FMH, e as fichas de gastos pelo CMH, tanto o valor existente no fundo como nas fichas foram apresentados onde foi possível a verificação dos valores atualizados. O Sr. Presidente abre a palavra aos demais Conselheiros do CMH, sem necessidade de inscrição, foram tiradas as dúvidas. O Sr. Presidente colocou a proposta em votação sobre a situação do FMH, **A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS) PRESENTES. 2-5** - Marcar data para reunião da comissão do PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CORREÇÃO E INADEQUAÇÕES DE IMOVEIS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – ATHIS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PROMORE E SINDICATO ESTADUAL DOS ENGENHEIROS) sobre parceria com a Seplan, Ministério público Federal, para tratar da destinação de recursos( Minuta e Plano de Trabalho, anexo) - **Interessado: Conselho Municipal de Habitação - CM.** Sr. Presidente inicia sua fala expondo que o CMH, inicialmente já se colocou favorável ao recebimento dos recursos do MPF de Quinhentos Mil Reais para o programa de Melhorias Habitacionais – PMH, ocorre que o prazo para não se perder os recursos estão apertado com isso tem que marcar uma reunião da comissão e análise e estudos do recursos com urgência juntamente com o Sindicato Estadual do Engenheiros de São Paulo, O Sr. Presidente abriu a palavra aos demais conselheiros sem a necessidade de inscrição, houve um questionamentos e dúvidas por vários conselheiros(as), sanada todas a dúvidas e esclarecidos os questionamentos, o Sr. Presidente retomou a palavra e colocou em votação a proposta do dia vinte e três de setembro as dezessete horas na casa dos conselhos, em votação **A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS(AS) PRESENTES. III- EXPEDIENTE – 3.1 Palavras da Presidência.** O Sr. Presidente pede um apoio especial sobre a **1ª Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social do CMH**, que será um marco na habitação de interesse social do município, mais profundo que foi o PHLLS, que lembra precisa ser feita a sua atualização, que esse evento ocorrerá em favor de que não tem documentação e vive em situação análoga, em áreas de servidão, de vulnerabilidade, pois será uma CONFERÊNCIA DELIBERATIVA, que contar com o Poder Público Municipal, Câmara Municipal, Universidades e setores empresariais de Bauru, portanto requer empenho de todos(as). **3.2 - Palavras dos Membros.** Ninguém quis fazer uso da palavra. **3.3 – Informes** – o Sr. Presidente informa que a próxima Reunião Ordinária será no dia Dezenove de Outubro, de Dois Mil e Vinte e Dois. Nada mais foi perguntado ou respondido, O Sr. Presidente encerrou a reunião ordinária de número Centésima Sétima do CMH, às vinte e uma horas, Eu Lúcia Elena Zuccari Nava na condição de Primeira Secretária Lavrei e Digitei a presente Ata, por ser verdadeiras os fatos nela contidos a mesma vai assinada por mim e pelo Presidente do CMH, Sr. Paulo Roberto dos Santos Amaral os demais em lista de presença  
Paulo Roberto Santos Amaral Lúcia Elena Zuccari  
Presidente do CMH 1ª Secretária do CMH  
**Art. 02º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE 22/09/2022 E SUA PUBLICAÇÃO SERÁ EM DATA FUTURA NO DOM.**

PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL  
PRESIDENTE DO CMH

#### RESOLUÇÃO Nº 56 CMH.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, que tem por finalidade: Fiscalizar a Política Municipal de **Habitação** de Interesse Social, no uso de suas Atribuições Legais,

#### RESOLVE:

**Art. 01º - TORNAR PÚBLICO ATO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS PARA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO BAURU H/ CDHU**

**Art. 02º - TORNA PÚBLICO QUE O CMH: DELIBERA FAVORAVELMENTE PELA “APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO BAURU H - CDHU. CONSTANTE NO PROCESSO Nº 115824/2022, PODENDO SER CONSTITUÍDO EMPREENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL”.**

**Art. 03º TORNA PÚBLICO QUE FOI EXPEDIDO O OFÍCIO Nº 020/2022, ENCAMINHADO AO SRª. PREFEITA MUNICIPAL, “PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE EMPREENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL, PROJETADO E IMPLANTADO PELA CDHU”**

**Art. 04º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE 22/09/2022 E SUA PUBLICAÇÃO SERÁ EM DATA FUTURA NO DOM.**

PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL  
PRESIDENTE DO CMH

### AVISOS

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO** - Edital nº 574/2022 – Processo nº 86.173/2022 – Modalidade: Chamamento Público nº 042/2022 – **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES MARCIAIS.** Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Notificamos aos interessados que o processo epigrafado foi **Homologado** pela Sra. Prefeita em **10/01/2023**.  
Bauru, 18/01/2023 – Paulo Eduardo Dias Campos – Secretário Municipal de Cultura.

**NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO** - Edital nº 030/2020 - Processo nº 33.356/2015 – Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2020 - **Objeto: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE UM PONTO PARA CANTINA NO CENTRO CULTURAL “CARLOS FERNANDES DE PAIVA”** - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Pelos motivos expostos às fls. 335/340 e 347/351 constantes no processo administrativo supramencionado, a Prefeita Municipal, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDE revogar** a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020 - Edital nº 030/2020, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos.

Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inc. I, letra “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 18/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Edital nº 017/2023 – Processo nº 168.738/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO** - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DO “CARNAVAL 2023”, COMPREENDENDO A PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALES COS DE BAURU, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PARA ESTE FIM, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO III E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII) DO EDITAL** - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. **Data do Recebimento das propostas: até às 9h do dia 02/02/2023. Abertura da Sessão: dia 02/02/2023 às 9h.** Informações e edital na **Secretaria da Administração/Divisão de Licitações**, sito na **Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site **www.bec.sp.gov.br** – **Oferta de Compra 820900801002023OC00035**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**www.bec.sp.gov.br**, ou através do site **www.bec.sp.gov.br** – **Oferta de Compra 820900801002023OC00035**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Edital nº 691/2022 – Processo nº 108.228/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 455/2022 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO** - **Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE NO PISO (CARPETE E VINÍLICO) DO TEATRO MUNICIPAL “CELINA LOURDES ALVES NEVES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL** - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. **Data do Recebimento das propostas: até às 9h30min do dia 02/02/2023. Abertura da Sessão: dia 02/02/2023 às 9h30min.** Informações e edital na **Secretaria da Administração/Divisão de Licitações**, sito na **Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site **www.bec.sp.gov.br** – **Oferta de Compra 820900801002023OC00027**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO** - Edital nº 068/2022 – Processo nº 70.058/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 568/2021 – Do Tipo **Menor Preço por Lote (Agrupamento de itens)** - **COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - **Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS EPI'S PARA TRABALHO EM ALTURA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Interessados: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros e Departamento de Água e Esgoto. **Data do Recebimento das propostas: até às 09h do dia 03/02/2023. Abertura da Sessão: dia 03/02/2023 às 09h.** Informações e edital na **Secretaria da Administração/Divisão de Licitações**, sito na **Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1357 ou (14) 3235-1145 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site **www.bec.sp.gov.br**, **Oferta de Compra 820900801002023OC00020**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO** - Edital nº 470/2022 - Processo nº 3.589/2022 – Modalidade: Concorrência Pública nº 020/2022 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE 4.424,03 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA, 766,22 METROS DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS, 10 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, 1.088,44 M² DE CALÇADAS, 02 POÇOS DE VISITA, 02 BOCAS DE LOBO E 91,66 METROS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PARQUE GIANANTE III, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PERTENCENTE AO CONTRATO DE REPASSE COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 925776/2021/MDR/CAIXA** - Interessado: Secretaria Municipal de Obras. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando as propostas, planilhas apresentadas no processo em epígrafe e o parecer técnico da Arquiteta a Srª. Pérola Mota Zanotto, da Secretaria Municipal de Obras, anexo às folhas 621 a 630, **RESOLVE** pela CLASSIFICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas, por estarem de acordo com o que determina o Edital nº 470/2022 e contém valores (preços unitários) praticados atualmente pelo mercado da construção civil:

1º CLASSIFICADA: CÉU AZUL TERRAPL. E PAVIMENTADORA LTDA, no valor global de R\$ 984.838,34;

2º CLASSIFICADA: J. NASSIF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no valor global de R\$ 1.034.045,32;

3º CLASSIFICADA: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 1.039.062,30.

Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 18/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO** - Edital nº 526/2022 - Processo nº 140.233/2021 – Modalidade: Concorrência Pública nº 025/2022 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, DE SERVIÇO DE 26.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM 2,5 KM DE ESTRADA RURAL LEBRINO DE JESUS DE EXTENSÃO NA ESTRADA BRU-029, ATRAVÉS DE REVESTIMENTO COM PEDRA IRREGULAR, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO, PERTENCENTE AO CONTRATO DE REPASSE COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 917544/MDR/CAIXA** - Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/Convênios. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe e o parecer técnico do Engenheiro o Sr. Otaviano Alves Pereira da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, anexo às fls. 252, **RESOLVE: CLASSIFICAR** a empresa: **CONCEITO URBANIZAÇÃO TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, no valor global de R\$ 293.203,75 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e três centavos e setenta e cinco centavos), por estar de acordo com o que determina o Edital nº 526/2022 e contém valores (preços unitários) praticados atualmente pelo mercado da construção civil:

Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 18/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** - Edital nº 568/2022 - Processo nº 61.767/2022 – Modalidade: Concorrência Pública nº 023/2022 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE 2.114,33 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA, 692,16 METROS DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS, 04 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, 641,15 M² DE CALÇADA NO PARQUE PRIMAVERA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PERTENCENTE A EMENDA PARLAMENTAR N. 25340001 NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**

**DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** em 27/12/2022 e seu objeto **Adjudicado** em 17/01/2023, ambos pela Prefeitura Municipal a empresa **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de **R\$ 399.428,41 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**. Bauru, 18/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n° 35/2023 - Processo n° 151.450/2022 - Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 592/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – Participação Exclusiva ME/EPP – **Registro de Preço - Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 1450 QUILOS DE BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE E DE 1450 QUILOS DE BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Bem-Estar Social. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 02 de fevereiro de 2.023. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 02 de fevereiro de 2.023, às 09h. Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite n° 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e poderá ser acessado também através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC: 820900801002023OC00030**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 18/01/2023 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n° 707/2022 - Processo n.º 47.902/2022 (apensado 179.217/2022) - Modalidade:** Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública n° 09/2022 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1.500 KG (UM MIL E QUINHENTOS QUILOS) DE MANTEIGA COM SAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos os interessados que, embora a Chamada Pública tenha sido amplamente divulgada, não houve interessados, por consequência a Comissão Permanente de Licitações da Educação declara o certame **DESERTO**. Bauru, 18/01/2023 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 162.960/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 535/2022 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de 72.000 (setenta e duas mil) dietas leve, 48.000 (quarenta e oito mil) dieta geral destinada a pacientes da Rede e 60.000 (sessenta mil) alimentação destinada aos servidores do município.  
**Data de abertura prevista para 18/01/2023 às 9 horas.**  
Fica o processo suspenso para adequação ao descritivo do edital.  
Bauru, 18/01/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 182.227/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n° 578/2022 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição de 26.000 (vinte e seis mil) rolos de papel higiênico de 30m cada com folha dupla e 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta) rolos de papel higiênico para dispensador 300m cada para atendimento emergencial às unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 02/02/2023 às 14h00m - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 02/02/2023 às 14h00m – Pregoeira: Monica Alesandra de Oliveira. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 820900801002023OC00034** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 157.861/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n° 576/2022 – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bauru. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 02/02/2023 às 09h00m - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 02/02/2023 às 09h00m – Pregoeira: Monica Alesandra de Oliveira. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 820900801002023OC00036** e **OC 820900801002023OC00037** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 123.614/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n° 532/2022 – **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição de 101 (cento e uma) escovas para limpeza de instrumental e 10 (dez) termômetros ambientais para o município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 02/02/2023 às 09h00m - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 02/02/2023 às 09h00m. – Pregoeira: Talita Costa Silva Buk Cruz. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 820900801002023OC00025** e **820900801002023OC00026** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 98.903/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n° 5/2023 – Sistema de Registro de

Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de Bombas e Insumos de Insulina para atendimento de mandados judiciais. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 02/02/2023 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 02/02/2023 às 9h – Pregoeira: Talita Costa Silva Buk Cruz. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1419, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 820900801002023OC00031** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Divisão de Compras, 18/01/2022 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 119.861/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n° 483/2022 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de coletes, macacões e camisetas para o SAMU. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 02/02/2023 às 09h00m - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 02/02/2023 às 09h00m – Pregoeira: Renato Vínicius Aquino. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 820900801002023OC00032** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 113.612/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n° 564/2022 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de camisas gola polo, camisas gola redonda e coletes para o município de Bauru. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 02/02/2023 às 09h00m - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 02/02/2023 às 09h00m – Pregoeira: Renato Vínicius Aquino. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OC 820900801002023OC00033** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 18/01/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 84.939/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n° 523/2022 – **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição de 01 (um) sistema de radiografia digital (sensor) para o município. Aberto no dia: 09/01/2023 às 09h00m. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro** em 16/01/2023 e devidamente **homologado** pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em 16/01/2023, à empresa abaixo:  
**ODONTOBAU – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**  
**item 01 – SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL (SENSOR):** Sistema de Radiografia Digital; Sensor para Radiografia Digital Intraoral, tamanho T2; para captura e análise de radiografias dentais; com tecnologia de fibra óptica e cmos; conexão porta USB 2.0; Resolução de 20 a 25 PI/mm; Sistema Operacional Windows 7 ou Superior; Software que exporta, edita e insere caracteres na imagem, memória para cadastro de pacientes; Bivolt automática; Dimensão Externa Aproximadamente de: 43,00 mm x 31,00 mm; e dimensão da área sensível de aproximadamente: 34,00 mm x 26,00 mm x 900 mm; acompanha cabo de alimentação mínimo 3 metros. CD de instalação e Manual de instruções em português; acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica e suporte de no mínimo 12 meses da data de entrega; produto de acordo com a legislação vigente. MARCA/MODELO: DABI ATLANTE/SENSOR EAGLE T2, à R\$ 12.975,00, **totalizando à empresa o valor de R\$ 12.975,00.**  
Bauru, 18/01/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo: 32.508/2022 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n° 175/2022 – **Sistema de Registro de Preço – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município. A Comissão Permanente de Licitação resolve: cancelar o registro do **item 14 – Pasta de Hidróxido de Cálcio (calen) Com Paramonoclorofenol Canforado (pmcc) e Pasta de Glicerina**, visto tratar-se de fato superveniente devidamente justificado.  
A íntegra da decisão da Comissão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.  
Bauru, 18/01/2023 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Evelyn Prado Rineri – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**CARTA CONVITE N° 109/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA PARA EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO ESTADAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.**

A diretora GERAL DA FERSEB, Eliane Colette da Rocha, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666-93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo n° 109/2022, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e fiscal, de acordo com especificações do memorial 109/2022, constante no presente processo conforme termo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S.** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Fundação Estadual Regional de Saúde – região de Bauru, no valor global de R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais).

Bauru, 18 de janeiro de 2023  
ELIANE COLETTE DA ROCHA  
Diretora Executiva Geral

**PORTARIA Nº 01/2023**

A Diretora Geral da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru, Eliane Colette da Rocha, no uso das atribuições que lhe são próprias, e em conformidade com o artigo 7º da lei 14.133/2021:

**Resolve:**

1) Nomear o funcionário Bruno Vinicius dos Reis de Aquino, CPF nº 345.366.528-76, como **pregoeiro** a fim de conduzir os atos das licitações e contratações para a Fundação Estatal Regional de saúde – região de Bauru derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bauru, 13 de janeiro de 2022

ELIANE COLETTE DA ROCHA  
DIRETORA GERAL

EDE CARLOS CAMARGO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**PROCESSO Nº 003/2023**

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE NEUROLOGIA**, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE NEUROLOGIA**, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico especialista na área desejada** para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: [credenciamentofundacaosaude@gmail.com](mailto:credenciamentofundacaosaude@gmail.com) entre os dias **19/01/2023 a 03/02/2023 das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021, entre os **19/01/2023 a 03/02/2023 das 08h às 12h e das 13h às 17h** em conformidade com as seguintes condições.

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Área	Limite de Horas mensais	Média mensal de consultas	Valor Hora R\$
NEUROLOGIA	40	120	RS160,00

Será pago o valor de **RS 160,00/hora** para o total de horas cumpridas com limite de 40 horas mensais e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se um valor mensal de **RS 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

A unidade de trabalho será previamente designada pela contratante em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Pederneiras – SP e o profissional deverá atender nos horários de funcionamento da respectiva Unidade de saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Cussy Junior nº 9-59, fone (14) 3227-8057 ou 14-99664-4910.

Bauru, 18 de janeiro de 2023.

ELIANE COLETTE DA ROCHA  
DIRETORA GERAL  
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

### COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Everson Demarchi  
Presidente

**CONTRATO Nº 01/2023**

CONTRATADO: RODRIGO GODOY EIRELI  
CNPJ 21.706.616/0001-52

OBJETO: prestação de serviços de limpeza, copa e conservação do imóvel da CONTRATANTE, onde se situa a sua sede, na Avenida Nações Unidas, nº 30-31, município de Bauru/SP, de acordo com as condições descritas no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico 04/2022.

ORIGEM: Processo Administrativo – PI nº 1.521 de 15/08/2022

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.849,38, sendo R\$ 4.616,46 por colaborador.

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Leis nº. 10.520/2002 e 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº. 3.555/2000 e 10.024/2019, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB BAURU, publicado em seu site: [www.cohabbauru.com.br](http://www.cohabbauru.com.br), link: “editais e publicações”, e no Diário Oficial do Município de Bauru de 20/10/2018 (ANO XXIII - Edição 3.034, [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO EM:

<http://www.cohabbauru.com.br/transparencia/transparencia.html>

## DAE Departamento de Água e Esgoto Antônio Marcos Saraiva Presidente

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA:****Portaria nº 069/2023-DAE:**

**EXONERANDO A PEDIDO** o servidor Sr. **CLEBER CESAR CEZARETO**, matrícula 103.523, portador do R.G. 41.026.918-9-SSP-SP, do cargo efetivo de **Atendente**, com efeitos a partir de **16 de janeiro de 2023**, de acordo com E-doc nº **115/2023**.

**Portaria nº 070/2023-DAE:**

**EXONERANDO A PEDIDO** a servidora Sra. **FRANCIELLE BORTOLOTI**, matrícula 103.488, portadora do R.G. 46.172.638-5-SSP-SP, do cargo efetivo de **Operador de Estação de Tratamento de Água**, com efeitos a partir de **17 de janeiro de 2023**, de acordo com E-doc nº **120/2023**.

Bauru 16 de janeiro de 2023.

**RETIFICAÇÃO:**

Onde se lê:

**Portaria nº 040/2022-DAE:**

**EXONERANDO A PEDIDO** o servidor Sr. **LUIZ GUSTAVO MALICIA**, matrícula 103.427, portador do R.G. 49.221.708-7-SSP-SP, do cargo efetivo de **Encanador**, com efeitos a partir de **12 de janeiro de 2023**, de acordo com E-doc nº **102/2023**.

Bauru 12 de janeiro de 2023.

leia-se:

**Portaria nº 040/2023-DAE:**

**EXONERANDO A PEDIDO** o servidor Sr. **LUIZ GUSTAVO MALICIA**, matrícula 103.427, portador do R.G. 49.221.708-7-SSP-SP, do cargo efetivo de **Encanador**, com efeitos a partir de **12 de janeiro de 2023**, de acordo com E-doc nº **102/2023**.

Bauru 12 de janeiro de 2023.

**SERVICO DE RECURSOS HUMANOS****TORNA SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 071/2023-DAE** - O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal, Sr. Antônio Marcos Saraiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial nº 3.649 de 2023, a PORTARIA N.º 052/2023-DAE que nomeou a **Sra. TIFFANY ALESSANDRA MARTINS SILVA**, portador(a) do CPF nº 409.XXX.XXX-01, classificado(a) em 7º lugar, no cargo efetivo de “AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS”, edital 01/2022.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer na Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, situada na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, com os documentos (**originais e cópias**) relacionados no ANEXO I.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-6183 ou por e-mail [recrutamento@daebauru.sp.gov.br](mailto:recrutamento@daebauru.sp.gov.br), Entrar em contato a partir de 20/01/2023 no horário das 08:00h às 16:00h ou enviar e-mail. O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal Sr. Antônio Marcos Saraiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede:

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 072/2023-DAE:** Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **PAULO JOSE ROCHA CONSANI**, portador(a) do CPF nº 219.XXX.XXX-59, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 1º lugar da Lista Especial, no concurso público para **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, edital nº 01/2022, para exercer as funções do cargo.

**ANEXO I (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

1. RG e CPF (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. Certidão de casamento;
3. Uma foto 3x4 atual;
4. Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITA ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado - cópia da página com foto e o verso);
6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado) ao qual pode ser retirado no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
7. Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
8. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto a Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal deste Departamento, para evitar problemas futuros;
9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
10. Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com nome atualizado;
11. Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado (s) em que tenha residido, com nome atualizado;
12. Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVFC), com nome atualizado;
13. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com nome atualizado;
14. Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com nome atualizado;
15. Carteira de Vacinação antitetânica;
16. Certidão de nascimento ou R.G. de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;
17. CPF de filhos até 21 anos, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
18. RG e CPF do cônjuge, se houver;
19. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
20. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);
21. Registro profissional ativo no conselho de classe, para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
22. Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;
23. Declaração da ficha funcional, onde conste não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal (somente original).
24. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

Bauru, 19 de janeiro de 2023.  
Seção de Recrutamento, Seleção e  
Desenvolvimento de Pessoal

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA  
LEI FEDERAL Nº 8666/93**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022**

**Processo Administrativo nº 3472/2018 e 3489/2018 (apenso) - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 093/2022 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de chapas de compensado naval marítimo, virola, plastificado e resinado, chapas de MDF dupla face e laminado decorativo, vigotas de madeira de eucalipto e peroba do norte, tábuas de madeira eucalipto, pinus e cedrinho, sarrafos de madeira pinus e cedrinho, caibros de madeira peroba do norte, jogo de batentes e guarnição de madeira tauari, folha de porta de madeira laminada encabeçada, fita de borda, puxador, suporte para prateleira, dobradiça de pressão, fechadura interna para gaveta, cola branca e cola de contato, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** 50X1 Comércio de Madeiras Eireli - ME

**COTA PRINCIPAL:**

**Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 05:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	15	Unid.	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL MARÍTIMO, (IMPERMEÁVEL) MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.600 MM DE LARGURA, X 15 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 261,12
02	15	Unid.	CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA, MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.600 MM DE LARGURA, X 15 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 280,04
03	113	Unid.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PLASTIFICADO, (PARA FORMAS DE CONCRETO), MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.100 MM DE LARGURA, X 14 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 166,54
04	75	Unid.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO RESINADO, (PARA FORMAS DE CONCRETO), MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.100 MM DE LARGURA, X 14 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 110,00

05	60	Unid.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO RESINADO, (PARA FORMAS DE CONCRETO), MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.100 MM DE LARGURA, X 10 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 76,00
----	----	-------	--	-----------

**Lote nº 04 – Itens nº 01 ao 04:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	75	Unid.	VIGOTA DE MADEIRA PERÓBA DO NORTE, MEDINDO 5.500 MM DE COMPRIMENTO X 160 MM DE LARGURA, X 50 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Peroba do Norte</b>	R\$ 224,93
02	38	Unid.	VIGOTA DE MADEIRA PERÓBA DO NORTE, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 110 MM DE LARGURA, X 50 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Peroba do Norte</b>	R\$ 131,23
03	75	Unid.	CAIBRO DE MADEIRA PERÓBA DO NORTE, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, X 50 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Peroba do Norte</b>	R\$ 64,80
04	75	Unid.	CAIBRO DE MADEIRA PERÓBA DO NORTE, MEDINDO 3.000 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, X 50 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Peroba do Norte</b>	R\$ 48,98

**Lote nº 05 – Itens nº 01 ao 03:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	150	Unid.	SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Cedrinho</b>	R\$ 14,78
02	75	Unid.	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA APARELHADA). <b>Marca/Modelo: Cedrinho</b>	R\$ 128,19
03	38	Unid.	TÁBUA DE CEDRINHO, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 200 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA APARELHADA). <b>Marca/Modelo: Cedrinho</b>	R\$ 83,22

**COTA RESERVADA:**

**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)**

**Lote nº 09 – Itens nº 01 ao 05:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	5	Unid.	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL MARÍTIMO, (IMPERMEÁVEL) MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.600 MM DE LARGURA, X 15 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 261,12
02	5	Unid.	CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA, MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.600 MM DE LARGURA, X 15 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 280,04
03	37	Unid.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PLASTIFICADO, (PARA FORMAS DE CONCRETO), MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.100 MM DE LARGURA, X 14 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 166,54
04	25	Unid.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO RESINADO, (PARA FORMAS DE CONCRETO), MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.100 MM DE LARGURA, X 14 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 110,00
05	20	Unid.	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO RESINADO, (PARA FORMAS DE CONCRETO), MEDINDO 2.200 MM DE COMPRIMENTO, X 1.100 MM DE LARGURA, X 10 MM DE ESPESSURA. <b>Marca/Modelo: CDS</b>	R\$ 76,00

**Lote nº 12 – Itens nº 01 ao 04:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	25	Unid.	VIGOTA DE MADEIRA PERÓBA DO NORTE, MEDINDO 5.500 MM DE COMPRIMENTO X 160 MM DE LARGURA, X 50 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Peroba do Norte</b>	R\$ 224,93
02	12	Unid.	VIGOTA DE MADEIRA PERÓBA DO NORTE, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 110 MM DE LARGURA, X 50 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Peroba do Norte</b>	R\$ 131,23



03	25	Unid.	CAIBRO DE MADEIRA PERÓBA DO NORTE, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, X 50 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Peroba do Norte</b>	R\$ 64,80
04	25	Unid.	CAIBRO DE MADEIRA PERÓBA DO NORTE, MEDINDO 3.000 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, X 50 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Peroba do Norte</b>	R\$ 48,98

**Lote nº 13 – Itens nº 01 ao 03:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	50	Unid.	SARRAFO DE MADEIRA CEDRINHO MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Cedrinho</b>	R\$ 14,78
02	25	Unid.	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA APARELHADA). <b>Marca/Modelo: Cedrinho</b>	R\$ 128,19
03	12	Unid.	TÁBUA DE CEDRINHO, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 200 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA APARELHADA). <b>Marca/Modelo: Cedrinho</b>	R\$ 83,22

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 21/12/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022**

**Processo Administrativo nº 3472/2018 e 3489/2018 (apenso) - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 093/2022 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de chapas de compensado naval marítimo, virola, plastificado e resinado, chapas de MDF dupla face e laminado decorativo, vigotas de madeira de eucalipto e peroba do norte, tábuas de madeira eucalipto, pinus e cedrinho, sarrafos de madeira pinus e cedrinho, caibros de madeira peroba do norte, jogo de batentes e guarnição de madeira tauari, folha de porta de madeira laminada encabeçada, fita de borda, puxador, suporte para prateleira, dobradiça de pressão, fechadura interna para gaveta, cola branca e cola de contato, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** J. C. Correa Alves & Cia Ltda. – EPP

**COTA PRINCIPAL:**

**Lote nº 03 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	38	Unid.	VIGOTA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 150 MM DE LARGURA X 50 MM DE ESPESSURA (EM MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Madtrat</b>	R\$ 75,00
02	300	Unid.	TÁBUA DE MADEIRA EUCALIPTO, MEDINDO 3.000 MM DE COMPRIMENTO X 200 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Madtrat</b>	R\$ 20,00

**COTA RESERVADA:**

**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)**

**Lote nº 11 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	12	Unid.	VIGOTA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDINDO 4.000 MM DE COMPRIMENTO X 150 MM DE LARGURA X 50 MM DE ESPESSURA (EM MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Madtrat</b>	R\$ 75,00
02	100	Unid.	TÁBUA DE MADEIRA EUCALIPTO, MEDINDO 3.000 MM DE COMPRIMENTO X 200 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Madtrat</b>	R\$ 20,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 21/12/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022**

**Processo Administrativo nº 3472/2018 e 3489/2018 (apenso) - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 093/2022 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de chapas de compensado naval marítimo, virola, plastificado e resinado, chapas de MDF dupla face e laminado decorativo, vigotas de madeira de eucalipto e peroba do norte, tábuas de madeira eucalipto, pinus e cedrinho, sarrafos de madeira pinus e cedrinho, caibros de madeira peroba do norte, jogo de batentes e guarnição de madeira tauari, folha de porta de madeira laminada encabeçada, fita de borda, puxador, suporte para prateleira, dobradiça de pressão, fechadura interna para gaveta, cola branca e cola de contato, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** RCL Comércio de Materiais de Construção e Serviços Eireli – ME

**COTA PRINCIPAL:**

**Lote nº 06 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	225	Unid.	TÁBUA DE MADEIRA PINUS, MEDINDO 3.000 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Pinus</b>	R\$ 44,84
02	75	Unid.	SARRAFO DE MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 3.000 MM DE COMPRIMENTO, X 50 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Pinus</b>	R\$ 5,46

**Lote nº 07 – Itens nº 01 ao 04:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	15	Unid.	JOGO DE BATENTES DE MADEIRA TAUARI, LARGURA 160 MM, ESPESSURA MÍNIMA 30 MM, PARA PORTA DE 2.100 MM X 700 MM, CONFORME NORMA NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Tauari</b>	R\$ 281,90
02	15	Unid.	JOGO DE BATENTES DE MADEIRA TAUARI, LARGURA 160 MM, ESPESSURA MÍNIMA 30 MM, PARA PORTA DE 2.100 MM X 800 MM, CONFORME NORMA NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Tauari</b>	R\$ 280,28
03	15	Unid.	JOGO DE GUARNIÇÃO DE MADEIRA TAUARI, LARGURA ENTRE 45 MM E 50 MM, ESPESSURA MÍNIMA 10 MM, PARA PORTA DE 2.100 MM X 700 MM, CONFORME NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Tauari</b>	R\$ 61,20
04	15	Unid.	JOGO DE GUARNIÇÃO DE MADEIRA TAUARI, LARGURA ENTRE 45 MM E 50 MM, ESPESSURA MÍNIMA 10 MM, PARA PORTA DE 2.100 MM X 800 MM, CONFORME NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Tauari</b>	R\$ 61,20

**Lote nº 08 – Itens nº 01 ao 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	15	Unid.	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LAMINADA, ENCABEÇADA, ACABAMENTO LISO PARA VERNIZ, NÚCLEO DE MADEIRA TIPO VAZADO, 2.100 MM X 700 MM, ESPESSURA MÍNIMA 35 MM. PORTA INTERNA, CONFORME NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Niteroi</b>	R\$ 280,90
02	8	Unid.	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LAMINADA, ENCABEÇADA, ACABAMENTO LISO PARA VERNIZ, NÚCLEO DE MADEIRA TIPO VAZADO, 2.100 MM X 800 MM, ESPESSURA MÍNIMA 35 MM. PORTA INTERNA, CONFORME NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Niteroi</b>	R\$ 280,90

**COTA RESERVADA:**

**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)**

**Lote nº 14 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	75	Unid.	TÁBUA DE MADEIRA PINUS, MEDINDO 3.000 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Pinus</b>	R\$ 44,84
02	25	Unid.	SARRAFO DE MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 3.000 MM DE COMPRIMENTO, X 50 MM DE LARGURA, X 20 MM DE ESPESSURA (MADEIRA BRUTA). <b>Marca/Modelo: Pinus</b>	R\$ 5,46

**Lote nº 15 – Itens nº 01 ao 04:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	5	Unid.	JOGO DE BATENTES DE MADEIRA TAUARI, LARGURA 160 MM, ESPESSURA MÍNIMA 30 MM, PARA PORTA DE 2.100 MM X 700 MM, CONFORME NORMA NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Tauari</b>	R\$ 281,90
02	5	Unid.	JOGO DE BATENTES DE MADEIRA TAUARI, LARGURA 160 MM, ESPESSURA MÍNIMA 30 MM, PARA PORTA DE 2.100 MM X 800 MM, CONFORME NORMA NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Tauari</b>	R\$ 280,28
03	5	Unid.	JOGO DE GUARNIÇÃO DE MADEIRA TAUARI, LARGURA ENTRE 45 MM E 50 MM, ESPESSURA MÍNIMA 10 MM, PARA PORTA DE 2.100 MM X 700 MM, CONFORME NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Tauari</b>	R\$ 61,20
04	5	Unid.	JOGO DE GUARNIÇÃO DE MADEIRA TAUARI, LARGURA ENTRE 45 MM E 50 MM, ESPESSURA MÍNIMA 10 MM, PARA PORTA DE 2.100 MM X 800 MM, CONFORME NBR 15930. <b>Marca/Modelo: Tauari</b>	R\$ 61,20

**Lote nº 16 – Itens nº 01 ao 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	5	Unid.	<b>FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LAMINADA, ENCABEÇADA, ACABAMENTO LISO PARA VERNIZ, NÚCLEO DE MADEIRA TIPO VAZADO, 2.100 MM X 700 MM, ESPESSURA MÍNIMA 35 MM. PORTA INTERNA, CONFORME NBR 15930.</b> <b>Marca/Modelo: Niteroi</b>	R\$ 280,90
02	2	Unid.	<b>FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LAMINADA, ENCABEÇADA, ACABAMENTO LISO PARA VERNIZ, NÚCLEO DE MADEIRA TIPO VAZADO, 2.100 MM X 800 MM, ESPESSURA MÍNIMA 35 MM. PORTA INTERNA, CONFORME NBR 15930.</b> <b>Marca/Modelo: Niteroi</b>	R\$ 280,90

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 21/12/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022**

**Processo Administrativo nº 4994/2020 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 049/2022 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de anel de borracha e vedação junta elástica, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** Front Comercial Ltda. – ME

**Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 03:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	100	Peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em tubos e conexões em PVC rígido, tipo PBA, <b>DN: 50 mm</b> , conforme NBR 5647-1. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. <b>Marca/modelo: Gibabor</b>	R\$ 1,75
02	100	Peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em tubos e conexões em PVC rígido, tipo PBA, <b>DN: 75 mm</b> , conforme NBR 5647-1. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. <b>Marca/modelo: Gibabor</b>	R\$ 3,50
03	100	Peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em tubos e conexões em PVC rígido, tipo PBA, <b>DN: 100 mm</b> , conforme NBR 5647-1. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. <b>Marca/modelo: Gibabor</b>	R\$ 4,75

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 20/12/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022**

**Processo Administrativo nº 4994/2020 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 049/2022 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de anel de borracha e vedação junta elástica, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** Granada Comércio de Tubos e Conexões Eireli – ME

**Lote nº 03 – Itens nº 01 ao 09:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 50 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 2,40
02	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 60 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 2,52
03	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 75 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 3,08

04	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 100 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 4,25
05	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 125 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 7,12
06	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 150 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 7,35
07	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 200 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 8,58
08	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 250 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 15,42
09	100	peça	<b>Anel de borracha</b> para uso em junta gibault de ferro fundido dúctil JGI, <b>DN: 300 mm</b> , conforme NBR 14243. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. 2) O anel deverá ter seção transversal quadrada. <b>Marca/modelo: CBI</b>	R\$ 21,28

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 20/12/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022**

**Processo Administrativo nº 4994/2020 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 049/2022 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de anel de borracha e vedação junta elástica, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** Valsan Saneamento Eireli – EPP

**Lote nº 04 – Itens nº 01 ao 04:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	100	Peça	<b>Anel de borracha tipo JE2GS</b> para uso em tubos de ferro fundido dúctil em redes pressurizadas, <b>DN: 300 mm</b> , conforme NBR 7675, 7676. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. <b>Marca/modelo: Borus</b>	R\$ 48,14
02	100	Peça	<b>Anel de borracha tipo JE2GS</b> para uso em tubos de ferro fundido dúctil em redes pressurizadas, <b>DN: 350 mm</b> , conforme NBR 7675, 7676. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. <b>Marca/modelo: Borus</b>	R\$ 57,78
03	100	Peça	<b>Anel de borracha tipo JE2GS</b> para uso em tubos de ferro fundido dúctil em redes pressurizadas, <b>DN: 400 mm</b> , conforme NBR 7675, 7676. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. <b>Marca/modelo: Borus</b>	R\$ 67,41
04	100	Peça	<b>Anel de borracha tipo JE2GS</b> para uso em tubos de ferro fundido dúctil em redes pressurizadas, <b>DN: 450 mm</b> , conforme NBR 7675, 7676. 1) Os anéis deverão conter nome ou marca permanente do fabricante, DN correspondente e NBR. <b>Marca/modelo: Borus</b>	R\$ 86,67

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 20/12/2022

**SERVICO DE RECEITA**

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
2985/2022	Fittycor Ind e Com de Tintas Especiais	Análise de Crédito
6977/2022	Antonia Braga	Análise de Vazamento
9136/2022	Romeu Yafushi	Análise de Vazamento

INDEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
7948/2018	Roberto Salles Zancaner	Recurso – Análise de Vazamento
300/2019	Eunice Nunes	Solicitação de parcelamento em 100x
2987/2022	Rita de Cássia dos Santos	Análise de contas
8280/2022	Marcia Regina de Andrade	Solicitação de parcelamento em 100x

PARCIALMENTE DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
1172/2020	Juliana Machado Duarte	Recurso – Análise de Vazamento

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
5529/2021	Maria de Lourdes Capossi	Análise de Vazamento
2705/2022	Silmara Silverio Tolkevicus	Análise de Crédito

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:**

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEATEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupatempo.sp.gov.br/>).

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
9106/2018	José Wagner Viaro	Documentos para enquadramento em situação de vulnerabilidade social, conforme Resolução 01/2019
1616/2022	Silvana dos Santos	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
7524/2022	Lina Manuel Gaspar	Comprovante de pagamento ou documento bancário comprovando o pagamento da referência 07/2022 com vencimento 24/08/2022
7704/2022	Carlos Henrique Meneguella de Souza	I – Declaração solicitando o pedido de restituição (em crédito ou em espécie) II – Documento que comprove vínculo com o imóvel, caso proprietário (matricula, escritura ou contrato de compra e venda) em caso de locatário/ inquilino (contrato de locação em vigência autenticado em cartório). III – Comprovante de pagamento ou documento bancário comprovando o pagamento da referência 01/2022 com vencimento 07/02/2022; referência 06/2022 com vencimento 06/07/2022 e referência 09/2022 com vencimento 06/10/2022 (caso o comprovante esteja em nome de terceiro anexar junto cópia do documento pessoal e autorização da restituição)
8331/2022	Mayara Malet Mariano da Silva	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
9998/2022	Priscila Santos Vitorio de Oliveira Ferraz	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.

**EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural**  
**Donizete do Carmo dos Santos**  
**Presidente**

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 – PROCESSO Nº 8895/2022**

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e a classificação havida foi devidamente Adjudicado pelo pregoeiro em 11/01/2023 e Homologado pelo Presidente da EMDURB em 16/01/2023 à empresa CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA EPP ao valor total de R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA EMDURB, que encontra-se detalhadamente descrita e especificada no ANEXO I do Edital.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA E MODELO	Valor Mensal por veículo	Valor ANUAL por veículo (29 veículos)
01	348	M.O	Sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos via satélite por GPS/ GPRS/3G ou superior, compreendendo a instalação de módulos rastreadores com dispositivo de identificação do motorista exemplo, Button ID, Cartão RFID, ou outro compatível, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile para gestão da frota, incluindo o fornecimento do equipamento, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, com oferecimento de acompanhamento, relatórios e gráficos de velocidade: RPM alto; motor ocioso; acompanhamento de itinerário, frenagem brusca, temperatura.	QuecLink/GV75MG	R\$ 31,50	R\$ 378,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 10.962,00</b>	

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 19 de janeiro de 2023

Presidente da EMDURB

**FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru**  
**David José Franço**  
**Presidente**

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**Horários e local de expediente**

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037  
 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**Todos os atendimentos deverão ser agendados por telefone:**

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**  
 (14) 3009-5500

**EMAILS:**  
**Presidência**  
[davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br)

**Controladoria Interna**  
[tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br)

**Procuradoria**  
[eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br)  
[michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br)

**Divisão Administrativa**  
[louiscandido@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:louiscandido@funprevbauru.sp.gov.br)

**Divisão Previdenciária**  
[adaolfrano@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:adaolfrano@funprevbauru.sp.gov.br)

**Divisão Financeira**  
[diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br)

**Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos**  
luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

**OUIVORIA**

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

Republicado por ter saído com incorreções

**PORTARIA Nº 23/2023**

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.830/2002**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores relacionados abaixo, sob a Coordenação do primeiro, para realizar as atividades do **Serviço do COMPREV** preconizadas no **artigo 35 do Regimento Interno da Funprev**, criado através da **Resolução nº 76/2018** e alterado pelas **Resoluções** números **89/2021** e **99/2022**.

Nome	Cargo
Raphael Christian Souza Costa	Contador
Michele Lazzarini Martins Hidalgo	Técnico de Administração
Priscila de Moraes Rodrigues Leite	Técnico de Administração
Ricardo José Baro	Técnico de Administração

**Art. 2º.** Designar os servidores relacionados abaixo como **Equipe de Apoio** à realização das atividades do **Serviço do COMPREV**.

Nome	Cargo
Adão Francisco Lofrano Junior	Diretor da Divisão Previdenciária
Andrei Quaggio dos Santos	Contador
Diogo Nunes Pereira	Diretor da Divisão Financeira
Luiz Gustavo Peres Macedo	Economista
Michel Rodrigo Camargo	Procurador Jurídico

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos da Portaria n.º 391/2022.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Bauru, 16 de janeiro de 2023.

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**

Presidente

**COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA N.º 34/2021 E 169/2021**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 01/2023 – Processo nº: 2488/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023 – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes. – **Local:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – **OFERTA DE COMPRA:** 820904801002023OC00002 – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada pela prestação de serviço de backup online, armazenamento e monitoramentos de dados da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência. **Do recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 01 de fevereiro de 2023. **O início da sessão do Pregão:** a partir das 09 horas do dia 01 de fevereiro de 2023. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV ([www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)). O Edital completo estará disponível a partir de 17 de janeiro de 2023, no site da Fundação, no menu Licitação – Abertas. Caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 1,00 (um real) por folha. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão Eletrônico, pelos telefones (14) 3009-5500, ou, pelo e-mail [katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br) e [edilaine-carvalho@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:edilaine-carvalho@funprevbauru.sp.gov.br).

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 026/2023**

**APOSENTA** voluntariamente, sem paridade a partir de 18 de janeiro de 2023 o(a) Sr(a). Sonia Regina de Lima Pimenta, portador(a) do RG nº 12.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 037.XXX.XXX-19, PIS/PASEP nº 18011392161, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 30.191, padrão A-05, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2358/2022, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92 incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 18 de janeiro de 2023.

**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA  
PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato

dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
2970/2022	Amarildo Rosangelo Betete	Nº 100.926/PMB

## PODER LEGISLATIVO

**Wanderley Rodrigues de Moraes Junior**  
Presidente

## Atos da Mesa Diretora

**PORTARIA RH-010/2023** – NOMEANDO o Senhor RAFAEL IDALGO CARDOSO para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA a partir de 10/01/2023.

**PORTARIA RH-011/2023 - RESOLVE** promover por progressão o servidor LUCAS MATHEUS FERNANDES BARAVIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO I, para o **Padrão 14D**, conforme apresentação do Grau Universitário, a partir de 11 de janeiro de 2023.

## Atos da Diretoria

**EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES  
EM 16 DE JANEIRO DE 2023 - RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O  
ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90**

**ANTONIO CARLOS DOMINGUES**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal obras para implantação de infraestrutura e asfalto em toda extensão das Ruas Dezenove; Wilson Fantini; Alberto Freitas Franco e Silas Vicente de Toledo Piza, Jardim Flórida. Solicita à Senhora Prefeita Municipal a construção de calçada margeando a mata nas quadras 11 a 19 da Rua Antônio Natale Carpi, Jardim Silvestre.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a construção de calçada em toda extensão da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, Jardim Mendonça/Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de iluminação no Estádio Distrital Toninho Guerreiro, localizado na quadra 03 da Rua Alberto Paulovich, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a cobertura da quadra poliesportiva localizada na confluência entre as Ruas José Bueno Ciaca e Pedro Prata de Oliveira, Núcleo Habitacional Mary Dota.

**BENEDITO ROBERTO MEIRA**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o conserto do afundamento de solo na quadra 03 da Rua Agenor Meira (próximo à esquina com a Rua Presidente Kennedy), Centro.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal providências quanto à cratera aberta pelas chuvas defronte ao imóvel 08-33 da Rua Lindonor de Souza Oliveira, Parque Val de Palmas.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação, limpeza e construção de calçamento público dos terrenos localizados no lado ímpar das quadras 03 e 04 da Rua Pedro Salvador, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto localizado ao lado do imóvel 01-53 da Rua Nilton Gimenes Bonachela, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, o envio de cópia, capa a capa, do Processo nº 57971/2021.

**EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 01 da Rua Adolpho Serson, Chácaras Cornélia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o conserto do afundamento de solo existente defronte ao imóvel 01-09 da Rua José de Alencar, esquina com a Rua São Vicente, Vila Pacifico.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a poda da árvore localizada defronte ao imóvel 01-35 da Rua Antônia Barbosa Schallmair, Residencial Nova Flórida.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Waldir José da Cunha, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Rua João Raphael Tobias, Chácaras Cornélia.

**EDSON MIGUEL DE JESUS**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza, reparo e implantação de grade de proteção na boca de lobo localizada na quadra 01 da Rua Maria José Teodoro Daresco, Parque Santa Cândida.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e retirada de lixo das Praças Romana Martinez Matheus localizadas nas confluências entre as Ruas São Mathias, Santa Bertila, Santa Mônica e São Gregório e da Manoel Antônio de Faria entre as Ruas São Pedro, São Tiago, Santa Martha e Nossa Senhora das Dores, Jardim Redentor; da Praça do Pneu localizada na Rua Oito, Jardim Europa; bem como em toda extensão da Rua B, Ferradura Mirim/Vila do Sucesso.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na confluência entre as Alamedas Alexandria e Turmalina e defronte ao imóvel 02-85 desta última, Parque Santa Edwiges; nas quadras 05 das Ruas Caetano Cariani, Vila Cordeiro e 03 da São João, Jardim Redentor; bem como em toda extensão da Rua Ernesto Monte, Vila Santa Luzia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações a respeito de duas indicações de emenda parlamentar do Deputado Federal Marcos Pereira, em benefício da Prefeitura Municipal de Bauru, no Ministério da Saúde, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), contendo a descrição da destinação e seus respectivos documentos.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da quadra 05 da Rua Flávio Xavier Arantes com Avenida Doutor Marcos de Paula Raphael, Núcleo Habitacional Mary Dota.

#### **GUILHERME BERRIEL CARDOSO**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a reposição da tampa da boca de lobo existente no cruzamento da quadra 01 das Ruas Miguel Penha Corral e Elisiário Franco, Vila Aviação.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 19-150 da Avenida Affonso José Aiello, próximo ao radar, Vila Aviação.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, a relação de todos os poços ativos e inativos do DAE.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 02 da Rua Aviador Gomes Ribeiro, Vila Santa Izabel.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo no cruzamento entre as Ruas Ignacio Alexandre Nasralla e Professor Alberto Brandão de Rezende, Jardim Amália.

#### **JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 17 da Rua José Bonifácio, Jardim Maria Angélica.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o nivelamento do asfalto na quadra 13 da Rua Antônio Alves, Centro.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de iluminação em toda extensão da Rua Cid Costa Madureira, Quinta da Bela Olinda.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a reposição das tampas das bocas de lobo localizadas nos cruzamentos entre as Ruas Quatro e Maria Marques Chan e desta última com a Cinco, Jardim Santos Dumont.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a replantação do ponto de ônibus na quadra 05 da Rua José Marques Filho, Parque Santa Cecília.

#### **JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça José Leandro de Brito localizada na confluência entre as Alamedas Campo Grande, Pirajuí e General Alfredo Malan D'Angrogne, Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a desobstrução da boca de lobo localizada na quadra 03 da Rua Manoel Jacintho Bastos, Núcleo Residencial Beija-Flor.

#### **MANOEL AFONSO LOSILA**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a revitalização da Praça José de Aguiar localizada na confluência da quadra 03 da Rua Raja Gebara com a Rua Rubens de Mello e Souza, Vila Aviação.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento na quadra 02 da Alameda Saturno, Parque Santa Edwiges.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a manutenção do playground e do bebedouro da Praça Martinho de Abreu Carvalho localizada na confluência entre as Ruas Mário Gonzaga Junqueira e Luiz Bortone, Residencial Doutor Manoel Lopes.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação, limpeza e melhorias na iluminação da Praça Manoel Losilla localizada na confluência entre a quadra 18 da Rua Bernardino de Campos com a Hélio Camelo de Aguiar, Residencial Doutor Manoel Lopes.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações sobre os índices de cadastramento/atualização do Cadastro Único, em relação aos Programas de Assistência Social, para transferência de Rendas – Bolsa Família (Auxílio Brasil).

#### **MARCELO ROBERTO AFONSO**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a substituição da tampa da boca de lobo localizada defronte ao imóvel 02-70 da Rua Wenceslau Braz, Vila Souto.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas do bairro Jardim Godoy.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a instalação de dois bicos de luz em dois postes existentes na quadra 01 da Rua José Sbeghen, Vila Tecnológica Engenheiro José Queda.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 14 das Ruas Rafael Pereira Martini, Parque Júlio Nóbrega e da 11 até o final da Sargento Leôncio Ferreira dos Santos, Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura e melhorias da sinalização de solo nas quadras 01 a 04 da Alameda dos Heliótopos, Madureira.

#### **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza em toda extensão da Rua Cinquenta, Núcleo Residencial Beija-Flor e do canteiro central da Avenida Darcy César Improta, Vila Nova Santa Luzia/ Núcleo Eldorado/Jardim Flórida; dos terrenos localizados em toda extensão da Avenida Doutor Marcos de Paula Raphael, Núcleo Habitacional Mary Dota; bem como na quadra 01 das Ruas Antônio Augusto de Faria e ao imóvel 06-49 da Heitor Maia, Vila Santa Luzia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na Rua Projetada 01, paralela à quadra 08 da Sargento Leôncio Ferreira dos Santos, bem como nas quadras 01 a 06 e da 12 até o final desta última, Parque Roosevelt; na 02 da Rua Primo Vitti, Núcleo Habitacional Mary Dota e nas proximidades do imóvel 02-55 da Manoel Jacintho Bastos, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação, limpeza e retirada de entulho do barranco que faz divisa do Cemitério Cristo Rei com o Parque Primavera localizado na quadra 02 da Rua Nelson Tosoni Decarlis, Parque Primavera; bem como a capinação do campo de futebol localizado na quadra 01 da Rua Antônio Hojas, Jardim Helena.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo em toda extensão da Rua Projetada 01 e da quadra 07 da Eduardo Ruiz, Parque Primavera.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água localizado defronte ao imóvel 03-49 da Rua Primo Vitti, Núcleo Habitacional Mary Dota.

#### **MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento em toda extensão da Rua Paulo César Fantini, Jardim Flórida.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de obstáculo físico ou cerca paraguaiá, além de placa indicativa de 'Perigo', no Bosque "Eliseu Victor Fornetti" (Bosque do Parque União), localizado na confluência entre as Ruas Antônio Padilha, Luiz Vendramine, Coronel Alves Seabra e Bernardino Gobbi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a revitalização da Praça Sivaldo Pires localizada na confluência entre as Ruas José Dário, Hermínio Ramos e Zéphilo Grizoni, Jardim Petrópolis.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, em caráter de urgência, a construção de calçadas no lado par da área verde pertencente à Prefeitura Municipal localizada na quadra 01 da Rua André Bonachella Palliareci, Núcleo Habitacional José Regino.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento entre as Ruas Wenceslau Braz e Castro Alves, Vila Souto.

#### **SERGIO BRUM**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza do Sambódromo Municipal localizado na Rua Fortunata Dalla Ru Vannuzini, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza em toda extensão da Rua dos Abacateiros, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a construção de uma caixa de centro na boca de lobo localizada defronte ao imóvel 01-15 da Rua José Dário, Jardim Petrópolis.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a construção de obstáculos de asfalto para a contenção das águas das chuvas nas esquinas das quadras 01 e 02 da Rua José Dário, Jardim Petrópolis.

#### **UBIRATAN CASSIO SANCHES**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a substituição das lâmpadas queimadas nos postes da Praça Professora Dina Maris Conte Munhoz, localizada na confluência entre as Ruas Miguel Ângelo Peregini e Carmini Ângelo Delicato, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o reparo e a manutenção do playground existente na Praça Professora Dina Maris Conte Munhoz, localizada na confluência entre as Ruas Miguel Ângelo Peregini e Carmini Ângelo Delicato, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal reparos na academia ao ar livre e a pintura da quadra de esportes no Bosque "Eliseu Victor Fornetti" (Bosque do Parque União), localizado na confluência entre as Ruas Antônio Padilha, Luiz Vendramine, Coronel Alves Seabra e Bernardino Gobbi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça Vanildo Fiais da Silva localizada na confluência entre as Ruas Sargento Celso Moraes Pinto, Gustavo Martins de Oliveira e Sargento José dos Santos, Jardim Nova Esperança.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo no cruzamento entre as Avenidas Aureliano Cardia e Rodrigues Alves, Vila Cardia.

#### **WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a construção de calçada para travessia de pedestres no canteiro central da quadra 34 da Rua Bernardino de Campos, em frente ao ponto de ônibus, Vila Alto Paraíso.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação, limpeza, poda das árvores e realização de paisagismo em toda extensão do canteiro central da Rua Bernardino de Campos, Vila Falcão/Vila Souto/Vila Alto Paraíso. Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo no cruzamento entre as Ruas Alto Purús e Francisco Alves, Vila Lemos.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 33 da Rua Bernardino de Campos, Vila Alto Paraíso.

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

#### **E-MAIL:**

[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)  
FONE: 3235-1041